



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, suporte e implantação de ferramenta tecnológica web responsiva integrada mediante licença de uso, com hospedagem em nuvens para realizar a gestão de protocolos e processos públicos; o licenciamento ambiental, sanitário, urbanístico e de localização e funcionamento de atividades econômicas; e a gestão fazendária municipal, com interoperabilidade de dados entre plataformas públicas e privadas mediante tecnologia de Application Programming Interface, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Quadro - Lote Único					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA WEB RESPONSIVA INTEGRADA DE GESTÃO FAZENDÁRIA, PROCESSOS E LICENCIAMENTO Composição do serviço de execução da licença de uso da ferramenta integrada: I - Ambiente de homologação e produção de ferramenta digital web responsiva integradora e centralizadora de serviços públicos municipais urbanísticos, ambientais, sanitários e de tributos municipais. II – Ambiente de homologação e produção de ferramenta digital, integrada e responsiva de licenciamento urbanístico, sanitário, ambiental e de localização e funcionamento de pessoas jurídicas a ser disponibilizada em ambiente web para acesso <i>online</i>, incluindo Unidades de Suporte Técnico (UST) para uso de App	12	Mês	64.900,00	778.800,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Mobile nas lojas Google Play e App Store. III – Ambiente de homologação e produção web responsivo integrada de lançamento e gestão do ISS (nota fiscal de serviços, gestão do Simples Nacional, nota fiscal de serviços avulsa, ISS fixo de profissionais liberais e autônomos, declaração de bancos, Domicílio Tributário Eletrônico, monitoramento, fiscalização e contencioso online, dentre outros serviços), disponibilizado em ambiente web para acesso <i>online</i>. IV – Ambiente de homologação e produção web responsivo de gestão do IPTU e ITBI, disponibilizado em ambiente web para acesso <i>online</i>. V – Ambiente de homologação e produção web responsivo de gestão da dívida ativa. VI - Ambiente de homologação e produção de ferramenta web responsiva de gestão de protocolos e processos administrativos. VII - Infraestrutura tecnológica e de segurança de dados com hospedagem do Sistema Web em <i>Data Center/Cloud Computing</i> (Ambiente em Nuvens), Certificações de Segurança e infraestrutura do Ambiente Operacional do Sistema Integrado. VIII - Manutenção Corretiva				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	VIV - Suporte Online				
2	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA WEB RESPONSIVA INTEGRADA DE GESTÃO FAZENDÁRIA, PROCESSOS E LICENCIAMENTO Composição do serviço de implantação da licença de uso da ferramenta integrada: I - Realização de migração de dados históricos; II - Realização de diagnóstico situacional das secretarias municipais; III - Preparação de cronograma de atividades; IV - Preparação de regulamentos normativos para a introdução das novas rotinas digitais; V - Preparação da infraestrutura de <i>clouds</i>; VI - Realização de treinamentos dos servidores; VII - Disponibilidade em homologação das plataformas digitais; VIII - Configuração dos módulos das plataformas com base nas regras tributárias do município; VIV - Integração com a Junta Comercial; IX – Configuração de convênios bancários;	03	Mês	72.500,00	217.500,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	X - Demais orientações técnicas e reuniões de alinhamento com os setores da prefeitura.				
--	---	--	--	--	--

1.2. Fundamentação da Contratação e Objetivo

1.2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante nos autos do processo administrativo, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.2.2. O presente processo tem como objetivo, realizar a contratação de solução tecnológica integrada de gestão tributária, protocolos e de licenciamentos municipais, contemplando funcionalidades ainda não presentes no sistema atualmente utilizado pelo município, visando modernizar a relação entre o fisco e os contribuintes e dar mais eficiência na gestão fazendária municipal fomentando a arrecadação tributária do município. Com a implantação de uma nova ferramenta tecnológica, busca-se promover a transformação digital da gestão tributária e de licenciamentos de empresas no município, interoperando dados e informações cadastrais entre módulos ou sistemas, os quais deverão estar integrados via web e em tempo real.

1.2.3. Modernizar as atividades da fazenda pública municipal, promovendo a transformação digital dos serviços públicos municipais. Para tanto pretende-se implantar tecnologias inovadoras capazes de viabilizar a gestão completa do IPTU, ITBI, Taxas e ISS (Simples Nacional, Microempreendedor Individual - MEI, Declaração Digital de Serviços de Instituições Financeiras – DIF), processo administrativo fiscal, bem como, a parametrização permanente das atualizações legislativas nas ferramentas digitais, o recadastramento digital das empresas, o cruzamento de dados, fiscalização digital e gestão especializada da cobrança da dívida ativa, abrangendo as seguintes áreas:

1.2.3.1. Gestão Estratégica Integrada: (I) incrementar a receita própria do município sem aumentar a carga tributária e desenvolver atividades visando a integração da gestão fazendária intra e interinstitucional (municipal, estadual e federal); (II) criar e aperfeiçoar a gestão organizacional e estratégica; (III) capacitação e transferência de conhecimentos gerenciais e metodológicos aos servidores públicos municipais para que passem a atuar como agentes multiplicadores;

1.2.3.2. Gestão Tributária e Contencioso Fiscal: (I) melhorar a eficiência e a eficácia da administração tributária municipal; (II) aperfeiçoar a gestão do cadastro mobiliário e imobiliário, fiscalização, processos e atendimento aos contribuintes; (III) garantir, por meio de ferramentas digitais, o direito ao acesso simples e rápido ao contraditório e ampla defesa do contribuinte.

1.2.3.3. Gestão da Cobrança da Dívida Ativa: realizar a prestação de serviços públicos digitais integrando créditos tributários e não tributários originados pelas secretarias municipais, que contemplem os procedimentos de inscrição, cobrança e execução das dívidas municipais, viabilizando suporte operacional na cobrança administrativa dos créditos exigíveis, ajuizados e não ajuizados, os parcelados, cujas parcelas estejam com atraso, abrangendo créditos tributários e não tributários visando estimular e facilitar a respectiva regularização ou quitação dos crédito a



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

tributários, objetivando o incremento da arrecadação municipal. Além disso, possibilitar a integração digital com Cartório para protesto de títulos.

1.2.4. Pretende-se realizar transformação digital no município, integrando os serviços a serem disponibilizados aos empreendedores, cidadãos e contribuintes. Assim, os atos de licenciamento locais deverão ser efetuados digitalmente, de forma simplificada em plataforma a ser disponibilizada aos empreendedores, interoperando dados com o Governo Federal, o Governo do Estado, via Junta Comercial | REDESIM e as Secretarias Municipais. Do mesmo modo, busca-se manter o cadastro mobiliário atualizado em tempo real para viabilizar o controle efetivo do cumprimento das obrigações tributárias municipais pelos contribuintes mediante o uso de tecnologias digitais aptas a ofertar serviços públicos isonômicos, impessoais e eficientes.

1.2.5. A atual gestão visa inserir política municipal de desburocratização do ambiente de negócios com objetivo de fortalecer e regularizar os empreendimentos locais, do início ao fim do processo, com os atos de consulta prévia, registro, licenciamentos municipais, atualização cadastral, baixa do registro cadastral e de renovações integradas das licenças no âmbito das secretarias municipais, facilitando o ambiente de negócios local.

1.2.6. Desse modo, objetiva-se a plena gestão tributária e regularização de atividades econômicas no município, com pilares constitucionais e legais capazes de criar uma cultura da presunção da boa-fé nas relações entre o município e o cidadão-empresendedor pertinentes aos processos com transparência, responsabilidade e eficiência.

1.2.7. A presente contratação fundamenta-se na competência constitucional dos Municípios para instituir, arrecadar e fiscalizar o ISS, e principalmente nas novas diretrizes estabelecidas pela Reforma Tributária dada pela Emenda Constitucional nº 132/2023, especialmente no que se refere à integração de sistemas, padronização nacional de documentos fiscais e compartilhamento de informações tributárias estabelecidas no Art. 62 da Lei Complementar nº 214/2025;

1.2.8. Fundamenta-se ainda, nas normas técnicas e operacionais relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no padrão nacional, instituído pela Receita Federal do Brasil, em atendimento aos princípios da eficiência administrativa, continuidade do serviço público, segurança da informação, interoperabilidade de sistemas e neutralidade tecnológica.

1.2.9. Por fim, espera-se que a oferta de serviços públicos digitais gere igualdade de oportunidades para pequenas, médias e grandes empresas como medida para o crescimento econômico local e fomento o empreendedorismo.

1.2.10. O objetivo da contratação é disponibilizar ao Município solução tecnológica integrada para emissão, gestão, controle e fiscalização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que atenda simultaneamente aos padrões municipal e nacional, permitindo ao ente municipal:

I. Emitir NFS-e pelo sistema municipal, conforme legislação própria, regras de negócio, códigos de tributação municipal, alíquotas, regimes especiais, benefícios fiscais e demais parametrizações definidas pelo Município, com integração ao Ambiente de Dados Nacional – ADN do sistema de NFS-e Nacional;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- II. Integrar e recepcionar NFS-e no padrão nacional, conforme o modelo instituído pelos órgãos federais e entidades competentes, garantindo plena aderência às especificações técnicas vigentes;
- III. Gerenciar o ISS incidente sobre as NFS-e emitidas no ambiente nacional, assegurando a correta apuração, controle, lançamento, arrecadação e acompanhamento do pagamento do tributo;
- IV. Assegurar interoperabilidade plena de eventos gerados via ambiente nacional, recepcionados e respondidos pelo ATM, via sistema municipal, mantendo consistência cadastral, fiscal e tributária, bem como integridade e rastreabilidade das informações;
- V. Permitir ao Município escolher, a qualquer tempo, o modelo de emissão mais adequado — municipal, nacional ou híbrido.

Justificativa da contratação

1.3.1. A contratação se justifica pela necessidade de modernização da gestão pública, com foco na digitalização de processos, na automação de fluxos administrativos e na integração entre sistemas, promovendo eficiência, transparência e economicidade, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

1.3.2. A solução tecnológica a ser contratada deverá operar em ambiente web responsivo, com hospedagem em nuvem, proporcionando alta disponibilidade, escalabilidade, redução de custos operacionais e continuidade dos serviços públicos, o que está em conformidade com o disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de soluções em nuvem e serviços de tecnologia da informação, desde que atendidos os critérios de economicidade, segurança e confiabilidade.

1.3.3. Ainda, a plataforma deverá possibilitar a interoperabilidade com outros sistemas públicos e privados por meio de tecnologia de Application Programming Interface (API), o que permitirá a integração com bases de dados externas (como órgãos estaduais, federais, cartórios e instituições financeiras), otimizando o fluxo de informações, a fiscalização e a tomada de decisões. Essa exigência atende ao princípio da eficiência e à diretriz de transformação digital dos serviços públicos.

1.3.4. Dada a natureza estratégica e sistêmica dos serviços a serem atendidos, não é viável sua execução direta pela administração, seja por limitação técnica, de pessoal ou de infraestrutura. Por isso, a contratação de empresa especializada no fornecimento e suporte da solução torna-se a medida mais adequada para garantir a efetividade e continuidade dos serviços públicos, bem como o cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere à gestão tributária, licenciamento e digitalização de processos administrativos.

1.3.5. A implantação de sistemas inovadores tem por objetivo o fomento da arrecadação do município, com vistas à organização, disciplinamento e utilização de metodologia técnica objetivando a racionalização da cobrança e o incremento dos impostos e, ainda:

- a)** Reduzir a evasão fiscal por eventual sonegação e/ou por inadimplência;
- b)** Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- c)** Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento dos tributos;
- d)** Implantar equidade tributária entre os diversos segmentos de contribuintes em situação econômico-fiscal equivalente;
- e)** Instituir a educação fiscal como estratégia permanente da administração tributária;
- f)** Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação;
- g)** Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações por meio de recursos (ferramentas) no próprio sistema;
- h)** Fornecer ferramenta tecnologicamente moderna e prática para que os prestadores e tomadores de serviços, possam fazer a declaração do movimento econômico, transmitir dados e usar as funcionalidades através da web;
- i)** Simplificar as rotinas de cadastramento;
- j)** Alimentar o cadastro de inadimplentes, em até um dia após o vencimento da obrigação tributária ou acessória;
- k)** Possibilitar consultas online no atendimento ao contribuinte;
- l)** Definir o consumo periódico individual e setorial de Documentos Fiscais;
- m)** Reduzir o número de autuações fiscais;
- n)** Treinar e reciclar os servidores do fisco municipal.

1.3.6. Além disso, a solução trará redução dos custos e do tempo médio de abertura de empresas, eliminação do deslocamento físico entre os órgãos e de procedimentos presenciais envolvendo andamento de processos e autenticações desnecessárias de documentos. Bem como, a redução dos custos com a modernização de rotinas processuais e simplificação dos fluxos do licenciamento.

1.3.1. A Reforma Tributária em curso promove profunda reorganização do sistema tributário nacional, com impactos diretos sobre a gestão, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, bem como sobre os instrumentos tecnológicos utilizados pelos Municípios para o controle das operações tributáveis.

1.3.2. Nesse contexto, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional consolida-se como instrumento essencial para a padronização, interoperabilidade e compartilhamento de informações fiscais entre os entes federativos, exigindo dos Municípios adequação tecnológica, jurídica e operacional, sob pena de perda de eficiência arrecadatória, fragilização do controle fiscal e dependência excessiva de soluções externas.

1.3.3. Todavia, não obstante a instituição do padrão nacional, permanece assegurada a competência municipal para disciplinar, fiscalizar e arrecadar o ISS, sendo imprescindível que o Município mantenha autonomia para definir o modelo de emissão de NFS-e mais adequado à sua realidade, seja:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) por meio de sistema próprio municipal;
- b) por meio da adoção integral do ambiente nacional; ou
- c) por meio de modelo híbrido, no qual coexistam emissões municipais e nacionais, conforme estratégias de fiscalização.

1.3.4. Diante disso, justifica-se a contratação de solução tecnológica robusta e flexível, capaz de:

- a) Operar a emissão de NFS-e no sistema próprio do Município, com a devida integração ao NFS-e Nacional quando assim definido;
- b) Integrar-se plenamente ao ambiente nacional da NFS-e, recepcionando, tratando e armazenando os documentos fiscais emitidos naquele padrão;
- c) Realizar a gestão do ISS incidente sobre as NFS-e recebidas do sistema nacional, incluindo apuração, controle, lançamento, cobrança e acompanhamento do pagamento.

1.3.5. A exigência de requisitos tecnológicos específicos decorre, portanto, da necessidade de preservar a soberania administrativa municipal, garantir segurança jurídica, assegurar continuidade operacional frente às mudanças normativas e permitir que o Município adote, alterne ou combine modelos de emissão, sem dependência estrutural de terceiros ou riscos de descontinuidade do serviço público.

1.3.6. Por fim, a contratação está alinhada com os princípios da administração pública — eficiência, economicidade e transparência — e visa oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, além de proporcionar um atendimento mais ágil e eficaz ao cidadão – e fomentação da arrecadação tributária municipal.

1.4. Justificativa para o agrupamento em lote único:

1.4.1. A unificação dos itens em um único lote encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e no entendimento consolidado de que o fracionamento indevido de sistemas integrados pode acarretar prejuízo à economicidade e à funcionalidade do serviço público. Além disso, o inciso V, alínea “b”, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a formação de lotes “quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso para a Administração, não sendo obrigatório quando comprometer a funcionalidade, a padronização ou a responsabilidade pela execução”, desde que haja justificativa técnica clara para a união das funcionalidades em um único objeto contratual.

1.4.2. Além disso, as licenças de uso do sistema (item 01) e os serviços de implantação (item 02) não constituem objetos autônomos, mas sim **etapas complementares e interdependentes de uma única solução tecnológica integrada**, onde o resultado a ser atingido e pretendido pela administração restaria frustrado, com inúmeras empresas executando parcelas do objeto, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre as tecnologias por elas ofertados, o que dificultaria a sua integração e a entrega dos serviços pretendidos pelo município;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

1.4.3. De acordo com o mencionado acima, a implantação envolve parametrização conforme legislação municipal; estruturação de regras tributárias; migração e saneamento de base de dados; integração com sistemas externos; configuração de perfis de acesso; testes de consistência; treinamento dos usuários; suporte técnico inicial assistido. Logo, tais atividades exigem conhecimento profundo da arquitetura, estrutura lógica, banco de dados e regras de negócio da própria solução licenciada, o que torna tecnicamente inadequada a execução por fornecedor diverso do detentor da licença.

1.4.4. A eventual contratação de empresas distintas resultaria em incompatibilidade tecnológica; conflitos de responsabilidade contratual; dificuldade na identificação de falhas; risco de descontinuidade do serviço; dependência técnica cruzada entre fornecedores; e comprometimento da integridade da base de dados.

1.4.5. Ademais, o fracionamento do objeto implicaria risco relevante à viabilidade técnica e econômica da contratação, pois aumentaria o custo administrativo com múltiplos contratos, ampliaria o risco de judicialização por conflito de responsabilidades, dificultaria a gestão contratual e a fiscalização, poderia gerar necessidade de desenvolvimento de integrações adicionais, além de criar dependência operacional entre empresas distintas. Logo, em sistemas estruturantes da Administração Pública, a fragmentação pode comprometer a continuidade do serviço público essencial, especialmente em atividades como arrecadação, fiscalização e cobrança da dívida ativa.

1.4.6. Ante isto, a contratação integrada reduz custos com infraestrutura e suporte técnico, elimina necessidade de integrações customizadas entre sistemas distintos, evita retrabalho e redundância operacional, reduz despesas indiretas de gestão contratual, proporciona ganho de escala na implantação, e diminui riscos de paralisação e falhas sistêmicas.

1.4.7. Ademais, a escolha de uma solução integrada fomentará a arrecadação tributária do município, uma vez que, a integração dos sistemas trará melhoria de informações, transparência, otimização de processos, maior possibilidade de controle das receitas, bem como trará praticidade tanto para o contribuinte quanto para a gestão pública.

1.4.8. Logo, diante da interdependência técnica entre licença e implantação, bem como da necessidade de responsabilidade única pela execução, da mitigação de riscos operacionais, da vantagem econômica comprovada, e da preservação da eficiência administrativa, resta demonstrado que o agrupamento em lote único é medida tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim providência destinada a assegurar a execução integral, funcional e segura do objeto contratado, em observância ao interesse público.

2. Das Especificações Técnicas:

2.1. Terminologias e organização dos requisitos das ferramentas tecnológicas

2.1.1. A forma como estão organizados os requisitos e apresentadas as terminologias neste Termo de Referência advém exclusivamente da estratégia que se adotou para organizar este referencial técnico, sendo dispensável que as ferramentas tecnológicas ofertadas adotem as mesmas terminologias e formas de organização dos requisitos aqui especificados. Entretanto é obrigatório que estas contemplem integralmente os requisitos descritos neste Termo;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.1.2. Os requisitos descritos neste Termo de Referência correspondem às características MÍNIMAS do objeto que o Contratante pretende adquirir, não havendo limitação quanto a oferta de objeto com maiores e melhores capacidades do que as originalmente especificadas.

2.1.3. As ferramentas tecnológicas especificadas neste Termo de Referência são compostas por aplicações web, sob as quais a Contratada deverá, sob a sua exclusiva responsabilidade, desenvolvê-las, atualizá-las, hospedá-las e operacionalizá-las, quando se aplicar, em ambientes de Centros de Dados, para acesso via internet pública, de tal modo que se possa garantir corretamente a execução dos serviços.

2.1.4. O registro do domínio, a criação de eventuais subdomínios, bem como o gerenciamento e a hospedagem dos serviços de DNS (*Domain Name System*) ficarão sob a exclusiva responsabilidade do Contratante, que os fará de forma direta ou indireta.

2.2. Os serviços a serem contratados deverão ter as seguintes especificações:

2.2.1. Sistema Web de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos

2.2.1.1. Possuir interoperabilidade de dados, em tempo real, com a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM da Junta Comercial) e possibilitar a sincronização e uniformização dos procedimentos de dados cadastrais de pessoas jurídicas entre as secretarias municipais; Corpo de Bombeiros Militar; Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).

2.2.1.2. Realizar o licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário e de localização e funcionamento de empresas via web. Possuir matriz de risco das atividades econômicas para auxiliar o empreendedor a realizar o processo de Viabilidade e Licenciamento de Baixo Risco de forma automática, os Processos de Licenciamento de Alto Risco, Alteração, Renovação Anual de licenças e baixa de empresas de forma online e integrada.

2.2.1.3. Disponibilizar *Application Programming Interface* (API) para integração em tempo real com o sistema da prefeitura com ambientes corporativos tais como o Integrador Estadual JUCEPA/REDESIM, sistema do Corpo de Bombeiros e outros;

2.2.1.4. Disponibilizar formulário digital integrado para Declaração Eletrônica de Direito de Liberdade Econômica nos termos da Lei Federal nº 13.784/2019, Resolução CGSIM nº 51/2019, Resolução CGSIM nº 57/2020, Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Decretos e Resoluções Estaduais e Municipais, contemplando informações necessárias para realização do licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário, localização e funcionamento, segurança e combate a incêndio.

2.2.1.5. Possuir sistema de protocolo único e integrado entre os órgãos dos entes federados responsáveis pelos registros dos atos constitutivos de abertura de empresas para tramitação dos processos de viabilidade, licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário, localização e funcionamento, segurança e combate a incêndio, bem como, para tramitação dos processos de alteração de dados cadastrais, os quais, deverão ser processados de forma automática entre os órgãos envolvidos e atendendo os requisitos de codificação padronizada dos eventos definidos pelo



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), Receita Federal do Brasil (RFB) e Juntas Comerciais Brasileiras.

2.2.1.6. Deve cumprir os requisitos definidos na Lei nº 11.598/2007 que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), acordo de cooperação técnica assinado entre a Junta Comercial e o município, bem como, a legislação municipal.

2.2.1.7. Possuir tecnologia responsiva possibilitando que os conteúdos constantes no site se adaptem ao tamanho de tela dos usuários viabilizando o acesso dos serviços públicos digitais pelos celulares, tablets e notebooks.

2.2.1.8. Dispor de serviços de atualização e suporte permanente aos usuários, com alertas e mensagens de respostas automáticas, retornos online com auxílio de sistema de controles especializados. As notificações e alertas são realizadas via App, e-mail e SMS; de maneira organizada, rastreável e segura;

2.2.1.9. Possibilitar a geração de boletos das taxas municipais de forma online, com registro seguindo o padrão da Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN) e compensação instantânea utilizando o *Qr Code* do PIX, bem como, realizar a liberação instantânea das licenças digitais urbanísticas, ambientais, sanitárias e alvarás no momento do pagamento das taxas pelos usuários.

2.2.1.10. Disponibilizar acesso para cadastro de senha com reconhecimento digital dos usuários para confirmação do credenciamento, certificado digital A1 e A3 com reCAPTCHA.

2.2.1.11. Executar a geração de boletos dos tributos municipais observando o “NOVO PADRÃO FEBRABAN” de cobrança e compensação sistematizada de boletos registrados definido pela FEBRABAN e ao disposto nas Circulares nº 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13 do Banco Central do Brasil (BACEN).

2.2.1.12. Executar a tramitação dos processos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental contemplando o registro de todos os procedimentos realizados pelos empreendedores e servidores públicos e realizar a emissão dos boletos das taxas com registro “NOVO PADRÃO FEBRABAN” e com QR Code do PIX com compensação e liberação instantânea dos seguintes certificados de documentos e licenças ambientais digitais: Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental (CILA), Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), Licença Ambiental Simplificada (LAS), Licença Ambiental Única (LAU), Licença Prévia Digital (LP-d), Licença de Instalação Digital (LI-d), Licença de Instalação e Operação Digital (LO-d), Licença de Operação Corretiva (LOC) e Licença de Operação Digital.

2.2.1.13. Possuir integração com as demais ferramentas presentes neste termo de referência, possibilitando a gestão unificada de cadastro de pessoas físicas e jurídicas, bem como, a gestão do lançamento, contencioso, inscrição e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.

2.2.1.14. O sistema web deverá estar em consonância com as recentes normativas (Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e Resolução CGSIM nº 51 / 2019), afetas à simplificação dos processos de licenciamento de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

empresas, o serviço de consulta de viabilidade de endereço e de emissão de taxas para o funcionamento da empresa será realizado de forma automática para as atividades de Baixo Risco A, Baixo Risco B e Alto Risco.

2.2.1.15. O software de licenciamento municipal deverá possibilitar a parametrização e integração com outras ferramentas, por meio de *webservice*;

2.2.1.16. Deverá dispor de *web service* para processar os dados de empreendedores e empresas nos procedimentos de licenciamento na Junta Comercial do Estado, onde serão realizados os pedidos de Viabilidade, Constituição, Alteração, Renovação e Baixa de empresa no Sistema Integrador da Junta Comercial.

2.2.1.17. A ferramenta deverá ser compatível com computadores desktop, tablet, smartphone, possuir web design responsivo, fornecendo licenças de software e serviços de implantação e atualização de versão e suporte especializado para os servidores públicos envolvidos no programa;

2.2.1.18. O aplicativo realizará serviços online integrados para tramitação dos processos de viabilidade, abertura, alteração, renovação e baixa de empresas;

2.2.1.19. O software de licenciamento municipal deverá possibilitar a parametrização e integração com outras ferramentas, por meio de *webservice*;

2.2.1.20. Deverá dispor de *web service* para processar os dados de empreendedores e empresas nos procedimentos de licenciamento na Junta Comercial do Estado, onde serão realizados os pedidos de Viabilidade, Constituição, Alteração, Renovação e Baixa de empresa no Sistema Integrador da Junta Comercial.

2.2.1.21. A ferramenta deverá ser compatível com computadores desktop, tablet, smartphone, possuir web design responsivo, fornecendo licenças de software e serviços de implantação e atualização de versão e suporte especializado para os servidores públicos envolvidos no programa;

2.2.1.22. O aplicativo realizará serviços online integrados para tramitação dos processos de viabilidade, abertura, alteração, renovação e baixa de empresas;

2.2.1.23. Possibilitará o acesso aos procedimentos iniciados na Junta Comercial do Estado, para que os fiscais municipais possam realizar o acompanhamento e atribuir as pendências que julgarem necessárias de acordo com as atividades pretendidas pelo empreendedor.

2.2.1.24. Possuir funcionalidades vinculadas a atribuições correspondentes às competências de cada servidor público que a utiliza, restringindo ou ampliando acessos, atribuindo autonomia na configuração do software que poderá ser customizada de acordo com os dados oficiais, legislação municipal, cadastro dos tipos de licenças de acordo com a competência de cada secretaria, bem como os parâmetros para cálculos e cadastro de legislação.

2.2.1.25. Possibilitar o acompanhamento dos processos pelo servidor público, que visualizará as informações originadas na Junta Comercial do Estado;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.1.26. A ferramenta deverá disponibilizar tela com as informações cadastrais básicas do imóvel informado pelo interessado, tais como metragem do terreno, área construída, zonas, etc.

2.2.1.27. Possibilitar a classificação de risco das atividades econômicas de forma automática conforme normativa federal.

2.2.1.28. O aplicativo realizará serviços online integrados para tramitação dos processos de viabilidade, abertura, alteração, renovação e baixa de empresas.

2.2.1.29. Deverá disponibilizar serviços com acesso por login, que permitem:

a) O acompanhamento e realização da Consulta de Viabilidade Automática, em tempo real, por meio de protocolo único gerado pela REDESIM (Junta Comercial), para empresas, entidades e demais pessoas jurídicas de direito público e privado;

b) A verificação automática do local observando as normas de uso e ocupação do solo previstas na legislação urbanística do município e envia respostas automáticas aos empreendedores sobre a possibilidade ou não de instalação de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e de outras naturezas no endereço informado pelo interessado;

c) Utilizar *browser* padrão *Internet Explorer*, *Netscape*, *Mozilla* ou semelhante. Bastando informar o número do protocolo para realizar a consulta;

d) Que seja realizado o cadastramento por meio da aba “Iniciar Credenciamento”, após os trâmites encerrados na Junta Comercial, para acompanhar o processo de cadastro do empreendimento, bem como o meio necessário para a resolução das pendências inerentes ao processo;

e) Que após o credenciamento, o usuário tenha acesso aos serviços de emissão automática de alvarás quando se tratar de atividade de baixo risco, licenciamentos e autorização para o funcionamento, pela internet;

f) Permitir a consulta da situação cadastral. O usuário deve informar o CNPJ e gerar o *Comprovante de Inscrição Municipal*. A ferramenta deverá permitir a consulta de autenticidade das licenças, para tanto, o usuário deve informar o CNPJ, Número do código CNAE, Tipo de Licença, Exercício e Número do Protocolo;

g) Visualização do menu *Perguntas Frequentes*, no qual é possível consultar as dúvidas mais recorrentes: conceitos gerais, credenciamento, obrigatoriedade do recadastramento e credenciamento no sistema, certificado digital, licenças e alvarás eletrônicos, etc.;

h) O acesso aos manuais em formato de texto, vídeos tutoriais e áudios com orientações de usos de suas funcionalidades;

i) A consulta ao conteúdo da legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e que fundamentam sua parametrização;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

j) Ambiente para contato com as secretarias em caso de dúvidas, sugestões ou reclamações, bastando para isso, informar a secretaria à qual será direcionada a comunicação e o preenchimento do formulário;

k) Indicadores que contabilizam: Viabilidade Automática, Licença Automática Baixo Risco A, Licença Automática Baixo Risco B e Licença de Alto Risco;

l) Menus de acesso rápido às secretarias que permitirão a visualização de informações institucionais, Fluxo de Licenciamento, Documentos, Fale Conosco, bem como acesso aos portais recomendados: REDESIM; RECEITA FEDERAL; ANVISA; JUNTA COMERCIAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEBRAE e outros.

2.2.1.30. O Sistema Web de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos deverá permitir a customização para receber os parâmetros urbanísticos estabelecidos, conforme a legislação urbanística local;

2.2.1.31. Possibilitará a geração automática de consulta de viabilidade de endereço, considerando o local escolhido para localização do empreendimento;

2.2.1.32. O resultado da consulta de viabilidade será disponibilizado a partir de metodologia própria do Sistema Web e Mobile de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas, que utilizará a base de dados fornecida pelo empresário versus os parâmetros de tipo de uso permitidos pelo zoneamento municipal para determinada zona da cidade;

2.2.1.33. A consulta de viabilidade de endereço deverá indicar três resultados:

- a) **APROVADA** para instalação, caso em que serão informados os requisitos necessários para funcionamento;
- b) **REPROVADA** para instalação, quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo;
- c) **PENDENTE**, quando houver insuficiência de informação nos bancos de dados municipais, anterior a análise fiscal, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos.

2.2.1.34. Caso a atividade econômica seja permitida pela legislação urbanística, sua solicitação deverá ter aprovação automática para trâmite na Junta Comercial.

2.2.1.35. Após consulta de viabilidade, o usuário realizará o cadastro ou alteração cadastral junto ao sistema, através do preenchimento de dados do responsável legal, contador e/ou outro usuário autorizado.

2.2.1.36. Após o registro na Junta Comercial do Estado, o usuário da ferramenta deverá utilizar o protocolo único utilizado no ato de registro para acessar os demais passos para regularização da empresa;

2.2.1.37. A ferramenta deverá direcionar, por demanda, para análise dos órgãos competentes, considerando o grau de risco e seguindo as orientações contidas no preenchimento do cadastro ou alterações por meio de validações automáticas das informações fornecidas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.1.38. Cada órgão municipal exercerá suas prerrogativas legais de fiscalização (poder de polícia), gerenciando o passo a passo do licenciamento para os casos em que forem necessários, possuindo a funcionalidade que possibilite ao servidor das secretarias solicitar documentações, de forma integrada a internet, para o empreendedor no processo de licenciamento de atividades.

2.2.1.39. A ferramenta permitirá aos usuários a emissão online de guias (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento das taxas das licenças.

2.2.1.40. Possibilitará a emissão dos certificados de licenciamento online;

2.2.1.41. A ferramenta deverá conter a funcionalidade de renovações anuais dos licenciamentos, quando necessário;

2.2.1.42. A ferramenta deverá dispor de ambiente de consulta de licenciamento pela empresa, permitindo a visualização das licenças liberadas pelos órgãos respectivos.

2.2.1.43. A ferramenta deverá permitir a emissão do Alvará de Funcionamento das empresas.

2.2.1.44. O alvará deverá ser emitido online, contemplando os requisitos de segurança estabelecidos na legislação municipal.

2.2.1.45. Caso haja alguma pendência, a Ferramenta deverá identificar e orientar os contribuintes quantos aos procedimentos que deverão ser adotados para solução e liberação do Alvará;

2.2.1.46. Deverá permitir inserção de Tabela oficial atualizada da classificação da natureza jurídica fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por meio da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) permitindo por meio de seus respectivos códigos a identificação da constituição jurídico-institucional das entidades públicas e privadas nos cadastros da administração pública do País, organizando os seus códigos segundo cinco grandes categorias: Administração pública; Entidades empresariais; Entidades sem fins lucrativos; Pessoas físicas e organizações internacionais; e Outras instituições extraterritoriais;

2.2.1.47. Conter campo para preenchimento do objeto social das empresas permitindo o preenchimento conforme o Contrato Social ou Documento Constitutivo da pessoa jurídica;

2.2.1.48. A ferramenta deverá fornecer opção Busca de endereço pelo CEP;

2.2.1.49. O preenchimento da Atividade deverá ser efetuado por meio da palavra chave de cada atividade econômica desempenhada pela empresa.

2.2.1.50. A ferramenta deverá dispor da Tabela da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE atualizada para seleção automática do código de atividade realizada pela empresa com seleção da atividade principal e secundárias; Identificação da Situação Tributária e Regime de Tributação;

2.2.1.51. Realizar a emissão de documento com o protocolo de “Solicitação do Credenciamento de Pessoa Jurídica”;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.1.52. Dispor do perfil da empresa para validação das informações originadas no cadastro econômico da Administração, Regime de Tributação da empresa, Atividades, Configuração de informações adicionais de contato.

2.2.1.53. Deverá possuir os seguintes menus mínimos:

2.2.1.54. Resposta Fale Conosco: Permitindo que o fiscal responda perguntas feitas por meio do referido menu.

2.2.1.55. Análise de Viabilidade: Permitindo que o fiscal faça a análise de viabilidade do possível empreendimento, bem como informe sobre o pedido de análise, o que pode ser feito de forma automática. Deverá possibilitar a impressão de relatório de viabilidade básica do imóvel informado pelo interessado, contendo especificações como, metragem do terreno, área construída, zonas e usos permitidos etc., para que o imóvel informado possa ser confirmado no processo de análise de viabilidade.

2.2.1.56. Regularizar Empresa: Permissão para que o fiscal dê continuidade a determinado processo. Também deverá permitir que o fiscal faça apenas consulta do mesmo.

2.2.1.57. Meu Perfil: Possibilitará que o fiscal troque a senha e o e-mail já cadastrados.

2.2.1.58. Gestão Tributária: Apresentará um guia de recebimento on-line.

2.2.1.59. Recebimento on-line: Apresentando duas abas, sendo:

a) Recolhimento: O sistema permitirá carregar e processar os arquivos do recolhimento fornecidos pelo banco;

b) Consistidos: O sistema permitirá visualizar os arquivos processados.

2.2.1.60. A ferramenta deverá ser parametrizada conforme Perfis indicados pelo Contratante.

2.2.1.61. A ferramenta deverá dispor de campo para cadastro de perfil por órgão e/ou departamento, conforme a estrutura administrativa;

2.2.1.62. A configuração poderá ser realizada com o acesso master;

2.2.1.63. Permitirá a configuração e veiculação de funcionalidades por órgão público a determinados CPF's cadastrados, para que tenham acesso aos processos.

2.2.1.64. Disporá de campo para registro de pendências, bem como para detalhamento das informações e observações com a finalidade de orientar os usuários acerca dos procedimentos e exigências de acordo com as informações disponibilizadas no cadastro.

2.2.1.65. A ferramenta deverá conter opção de configuração dos perfis dos usuários conforme as atribuições inseridas pelo Gestor, o qual será detentor de perfil master;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.1.66. O Gestor vinculará as atribuições aos servidores de cada departamento envolvido no processo, de acordo com suas respectivas competências, podendo editar os perfis de usuário já existentes e/ou desativá-los;

2.2.1.67. O Gestor poderá configurar e definir padrões atinentes aos referidos documentos (vigência, texto de cabeçalho e obrigações da licença) além de possibilitar a inclusão de modelos a serem utilizados pelos órgãos de licenciamentos municipal;

2.2.1.68. Deverá dispor de campo para cadastro de legislação (Federal, Estadual e Municipal) que fundamenta sua parametrização.

2.2.1.69. Deverá conter ainda, os menus:

a) Inclusão: permitindo o *upload* de um novo documento e a inserção de informações correspondentes a sua categoria, data da publicação, epígrafe e enunciado da norma. Podendo ser vinculada à alguma secretaria, de acordo com a matéria tratada;

b) Edição: permitindo que o usuário faça a edição de informações relacionadas às legislações já cadastradas;

c) Excluir: o sistema deverá possibilitar a exclusão de uma legislação cadastrada;

d) Download: o sistema deverá possibilitar o *download* de uma legislação cadastrada.

2.2.1.70. O sistema possibilitará a inclusão e/ou edição de perguntas frequentes, que podem ser consultadas na home.

2.2.1.71. O Sistema Web e Mobile de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas possibilitará o cadastro de instituições, suas peculiaridades e a quem estão atrelados os dados da instituição financeira vinculados às guias de pagamento das licenças.

2.2.1.72. O sistema disporá de menu para cadastro de notícias e vídeos relevantes e relacionadas ao sistema, que serão visualizadas na home do sistema.

2.2.1.73. O aplicativo disporá de campo destinado ao cadastramento de Termo de Referência correspondente a cada secretaria.

2.2.1.74. A ferramenta tecnológica disponibilizará menu para configuração de dados bancários, campo para que sejam listados os documentos exigíveis aos empreendedores, de acordo com cada secretaria envolvida.

2.2.1.75. O Perfil Gestor poderá realizar:

a) Cadastro de informações bancárias referentes aos pagamentos das taxas; permite, ainda, a configuração de correção, juros multas das cobranças;

b) Acompanhamento dos processos de viabilidade e regularização.

c) Distribuição entre os fiscais dos processos;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- d)** A configurações ambientais: taxas ambientais;
- e)** Configurações sanitárias: setor econômico, atividade / porte e nível de classificação.
- f)** Customização da home, permite a inserção de brasão do ente federado, imagens no carrossel, dados de endereço e demais informações institucionais;
- g)** Configurar perfis de acordo com as atribuições que competem aos servidores que utilizarão a ferramenta;
- h)** Acompanhamento de Log de Erro, nesta área o sistema possibilita visualizar os erros acontecidos durante a execução do sistema em determinado usuário, informando a data, hora, protocolo e usuário. Também é possível pesquisar pelo tipo, código, versão, usuário e período.

2.2.1.76. Todos os perfis deverão possuir restrições para o acesso, conforme as atribuições inseridas pelo Gestor.

2.2.1.77. Deverá possuir perfil fiscal para:

- a)** Realizar a consulta através do protocolo para localizar a solicitação aberta pelo usuário;
- b)** Consultar as informações necessárias para a aprovação ou não da solicitação, tais como: dados do terreno e construção, informações de zonas e usos permitidos, atividades solicitadas, etc.;
- c)** Relacionar os pré-requisitos a serem cumpridos para a realização da análise da Consulta Prévia;
- d)** Colocar em pendência o andamento da solicitação informando o motivo;
- e)** Acessar o sistema como requerente com utilização de login e senha específica;
- f)** Realizar consulta através do número do protocolo para localizar a solicitação aberta o aplicativo;
- g)** Consultar a pendência a ser cumprida para aprovação da consulta prévia e remeter o processo para nova análise da prefeitura;
- h)** Aprovar ou reprovar a solicitação de consulta prévia;
- i)** Acessar o processo, visualizar dados da pessoa física ou jurídica, visualizar dados do sócio e contador, assim como, visualizar informações adicionais que correspondem à atividade que pretende ser exercida.
- j)** Visualizar o tipo de atividade principal e secundária do empreendimento, para que lhe dê suporte na avaliação do processo;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- k)** Visualizar, editar e excluir pendências documentais ou financeiras, de acordo com a necessidade e permissões do perfil concedido;
- l)** Visualizar a situação da análise do processo nas demais secretarias, restringe a interferência ao processo assumido não possibilita a interferência no processo as demais secretarias;
- m)** Visualizar informações sobre a natureza jurídica da empresa, porte do empreendimento e tipos de registro;
- n)** Dar parecer sobre documentações exigidas pelas secretarias.
- o)** Cadastrar profissionais, tais como: Arquitetos, Engenheiros e responsáveis Sanitários, com a inserção de informações de registros de técnicos e respectivos conselhos.
- p)** Alterar status das pendências, ao decorrer do processo, após justificativa do fiscal.
- q)** Liberar guia de pagamento da taxa administrativa para expedição das licenças. O sistema só permite ao fiscal a liberação da guia eletrônica de pagamento após preenchimento da atividade exercida pelo empreendimento, porte do empreendimento e grau poluidor.
- r)** Determinar o tempo de validade na licença;
- s)** Visualizar o tempo de validade das licenças, caso existam, de todas as secretarias envolvidas no processo;
- t)** Acrescentar condicionantes à emissão do alvará ou licença dependendo da atividade exercida pela empresa.
- u)** Cobrar proporcional do alvará de funcionamento em casos de alteração e constituição de acordo com a data do processo, conforme a legislação do município.
- v)** Permitirá que o fiscal/responsável pelo cadastro da guia de alvará de funcionamento, indique a que corresponde o valor do lançamento de substituição de alvará, por meio de justificativa, sendo registrada a data, hora e responsável pela alteração.
- w)** Enviar termos de referências online, para e-mail cadastrados em casos especiais no ato do credenciamento.
- x)** Liberar o alvará de funcionamento ou licença, assim que as pendências documental e financeira sejam sanadas.
- y)** Encaminhar processo, por meio do sistema o servidor poderá tramitar o processo dentro da sua respectiva secretaria, adicionando pareceres protocolares, entre os setores de análise.

2.2.1.78. O Sistema Web de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos permitirá indicação das atribuições para as análises, pareceres e despachos, de acordo



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

com as competências vinculadas a cada perfil e possibilitando a visualização dos processos nas demais secretarias;

2.2.1.79. Disporá de menu Regularizar Empresa: no qual cada servidor exercerá suas competências no acompanhamento e diligências;

2.2.1.80. Ao iniciar a sessão, na área reservada para regularização da empresa, a ferramenta disponibilizará ao fiscal a opção de assumir o acompanhamento do processo, assim que assumido, o sistema cria um histórico onde são registradas todas as ações fiscais até o seu despacho para outro setor;

2.2.1.81. O Perfil Fiscal será responsável pelos encaminhamentos conforme suas atribuições;

2.2.1.82. Serão configurados os perfis e bloqueado acesso de servidores de secretarias diferentes para evitar interferências nos procedimentos de uma na outra;

2.2.1.83. O Perfil Fiscal poderá realizar consultas de forma simples, através de campos de pesquisa, utilizando protocolo ou documento fiscal.

2.2.2. Sistema Mobile de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas e Autônomos

2.2.2.1. Possuir ambiente de homologação e produção da Unidade de Suporte Técnico (UST) e do ambiente web *online*, disponível nas lojas Google Play e App Store, permitindo acesso a dispositivos móveis do tipo celulares, smartphone e tablet, integrada em tempo real a ferramenta municipal web visando desburocratizar o licenciamento municipal de empresas, abrangendo consulta de viabilidade, alteração cadastral, renovações anuais e baixa de empresas. Contemplando servidores para armazenamento e hospedagem da base de dados em Data Center/Cloud Computing (nuvens) de alta performance e elevada segurança.

2.2.3. Sistema Web Resposivo Integrador e Centralizador de Serviços Públicos Municipais

2.2.3.1. Disponibilizar licença de uso de software web responsivo integrador e centralizador de serviços públicos municipais, dispondo de mecanismos de padronização e categorização de serviços públicos digitais por meio de sub plataformas especializadas de serviços urbanísticos, ambientais, sanitários, tributários para facilitar a experiência dos usuários;

2.2.3.2. A licença deverá contemplar ambiente de homologação e produção web responsiva integradora e centralizadora de serviços públicos municipais urbanísticos, ambientais, sanitários e de tributos municipais;

2.2.3.3. A ferramenta deverá otimizar e facilitar o acesso aos serviços públicos digitais de forma isonômica, impessoal e eficiente aos empreendedores, cidadãos, contribuintes e servidores públicos municipais;

2.2.3.4. Possibilitar a localização dos serviços municipais em uma única página, com cards e instrumentos de busca, apontando os serviços mais acessados pelos usuários, a fim de facilitar a busca do serviço almejado;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.3.5. Dispor da categorização dos serviços públicos mediante os seguintes botões de direcionamento: Tributos Municipais; Meio Ambiente; Urbanismo; Vigilância Sanitária; e Dívida Ativa;

2.2.3.6. Apresentação dos serviços de maior destaque, como: Nota Fiscal de Serviços; IPTU; Certidões Digitais; Emissão de Alvará; Conciliação da Dívida Ativa; dentre outros;

2.2.3.7. Possuir funcionalidades de direcionamento da busca de serviços pelo perfil do usuário (cidadão, empresa, autônomo e servidor) com a disposição dos cards na tela inicial da plataforma.

2.2.3.8. A plataforma deverá dispor de funcionalidade de centralização e direcionamento de acesso às demais plataformas tributárias e de licenciamento de atividades econômicas.

2.2.4. Sistema Web de Lançamento e Gestão do ISS (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Declaração Eletrônica de Bancos, Monitoramento, Fiscalização e Contencioso *online* e Certidões Fiscais Eletrônicas)

2.2.4.1. Deverá realizar a recepção e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

2.2.4.2. Deverá registrar e armazenar as prestações de serviços, entre qualquer cidade brasileira e exterior do país, sujeitas a tributação do Imposto Sobre Serviço (ISS).

2.2.4.3. Possibilitar a interligação com a ferramenta de licenciamento de empresas, conciliação de dívidas online, dentre outras, e ao Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) realizando a gestão automatizada da alíquota do ISS, a notificação e o processamento instantâneo dos eventos de desenquadramento e exclusão do Simples Nacional, malha fina fiscal e arquivos online padronizados para processamento dos dados extraídos da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).

2.2.4.4. Realizar a gestão automática dos serviços cujo ISS deve ser recolhido no estabelecimento do prestador e/ou no local da prestação, assim como no domicílio do tomador de serviço.

2.2.4.5. Possuir integração com as demais ferramentas presentes neste edital possibilitando a gestão unificada de cadastro de pessoas físicas e jurídicas, bem como, a gestão do lançamento, contencioso, inscrição e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.

2.2.4.6. Permitir que seja incorporada, quando se aplicar, ao arquivo eletrônico da NFSe a assinatura digital através de Certificado Digital (e-CNPJ) emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, do gerador da NFSe.

2.2.4.7. Possibilitar a todos os contribuintes a geração da guia de recolhimento do ISS, garantindo que esta possa ser confeccionada por competência do vencimento do tributo, permitindo que seja configurado se a guia de recolhimento será emitida individualmente por competência ou se o contribuinte poderá selecionar débitos de ISS individualmente para geração da guia.

2.2.4.8. Controlar o acesso ao ambiente por solicitação eletrônica do contribuinte, através do recurso de credenciamento disponível na ferramenta, que deverá ser previamente precedida de autorização pelo Contratante;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.4.9. O Sistema Web deverá possibilitar a vinculação da área do estabelecimento com o endereço de localização;

2.2.4.10. Possibilitará a realização de recadastramento online de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado do município, com a possibilidade de atualização instantânea e integrada com a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);

2.2.4.11. Possibilitar a atualização de dados cadastrais das pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecido no município que são obrigadas a realizarem cadastro junto à administração tributária municipal;

2.2.4.12. Possibilitar ainda a busca automática de Código de Endereçamento Postal (CEP), atualizada, de todos os municípios brasileiros para compor o endereço dos usuários,

2.2.4.13. Realizar a vinculação das atividades econômicas dos contribuintes à Tabela atualizada da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE;

2.2.4.14. Permitir a atualização dos dados cadastrais das Pessoas Jurídica situadas no município;

2.2.4.15. Possibilitar a integração com as demais ferramentas contidas neste Termo de Referência;

2.2.4.16. Permitir a atualização da classificação das atividades econômicas com a base na tabela do CNAE do IBGE;

2.2.4.17. Realizar o cadastro da Pessoa Física e Jurídica à tabela de CEP atualizada fornecida pelos Correios;

2.2.4.18. Possibilitar o cadastro das Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado à classificação nacional da natureza jurídica, nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002;

2.2.4.19. Possibilitar o cadastro de contadores Pessoa Física e Jurídica;

2.2.4.20. Inserir o regime de tributação dos contribuintes conforme estabelecido na legislação municipal, a natureza Jurídica, o Porte (empresa em Grande, Médio, Pequena Empresa, Microempresa, Microempreendedor e Cooperativa);

2.2.4.21. Gerenciar usuários permitindo o acesso ao sistema pelos prestadores e tomadores de serviços. No acesso por empresas prestadoras com CNPJ da empresa juntamente com sua respectiva senha, assim como acesso com certificado digital e deverá ser possível indicar usuários. Estes usuários deverão ter acesso aos dados da empresa de acordo com as permissões fornecidas;

2.2.4.22. O Sistema Web de Gestão do ISS deverá conter as funcionalidades de lançamento, fiscalização e cobrança do ISS, abrangendo os serviços incluídos pela Lei Complementar nº 116/2003, com emissão das notas fiscais com controle automáticos das alíquotas do ISS das empresas Optantes do Simples para monitoramento e fiscalização, em tempo real, das empresas Optantes do Simples Nacional.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.4.23. Para emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica a ferramenta deverá dispor de estrutura para cadastrar o Tomador de Serviços, devendo contemplar a Pessoa Física (Informando o CPF, nome, endereço, telefone e e-mail), a Pessoa Jurídica residente no país (dispor de campos CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail e Apelido), Pessoa Jurídica residente no exterior (com indicação obrigatória por meio de Checkbox);

2.2.4.24. Dispor de campo para a customização de alíquota conforme a legislação municipal e federal;

2.2.4.25. Deverá ser customizável, seguindo as regras definidas na legislação federal (Lei nº 123/2006, Lei nº 128/2008, Lei nº 139/2011), devendo: (i) identificação, seleção e registro automático da alíquota e o valor a ser pago de ISS pela empresa; (ii) notificação automática do excesso de faturamento da empresa, de acordo com os limites, inclusive indicando a sinalização de desenquadramento e enquadramento automático do porte da empresa; (iii) realizar de forma automática a geração de débito de retenção na fonte do ISS nas hipóteses previstas na legislação, inclusive com a implantação da substituição tributária municipal.

2.2.4.26. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Pessoa Física, deverá ser realizada em modo online, com a análise prévia automática da compensação de pagamento, antes do compartilhamento com ADN.

2.2.4.27. A ferramenta online consistirá na utilização de funções diretamente do site da Secretaria Municipal, por meio de um navegador Internet (Browser), independente de sistema usado para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de login e senha a serem definidos;

2.2.4.28. Depois de gerada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, não permitir que a mesma seja alterada, nem pelo contribuinte, nem pelo fisco.

2.2.4.29. Recepcionar eventos de cancelamento de Notas Fiscais emitidas no ambiente nacional, cancelando também o respectivo débito de ISS, caso haja.

2.2.4.30. Permitir análise de eventos de solicitação de cancelamento recepcionados sejam respondidos e alterem no ADN e ATM as informações de Notas fiscais para cancelada, assim como ISS gerado à partir do documento fiscal.

2.2.4.31. Deverá conter permissão para que contribuintes Tomadores de Serviço, Administração pública, nomeados Substitutos Tributários, ao tomarem serviços de Pessoas Físicas, realizem o aceite do DPS, antes do envio ao ADN e geração de débito de ISS Retido.

2.2.4.32. O sistema deverá compartilhar de forma automática, os dados de prestadores (CPF/CNPJ) de Serviço para habilitação para emissão de Notas Fiscais, caso o município opte pelo emissor nacional.

2.2.4.33. O sistema deverá enviar de forma automática o bloqueio de emissão de Notas Fiscais, caso o município opte pelo Emissor Nacional, para contribuintes bloqueados no sistema local.

2.2.4.34. Integrar o modelo de dados visando o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica registradas no período desejado visando o cruzamento de dados e o



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

fornecimento de ocorrências de falta de emissão de documento fiscal, diferença de pagamento de ISS Próprio e Retido na Fonte, preenchimento indevido da base de cálculo ou alíquota, dentre outras necessidades da fiscalização tributária municipal.

2.2.4.35. Dispor de demonstrativo de movimento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica emitidas e Recebidas de outros municípios para cruzamento de informações.

2.2.4.36. Permitir a consulta da autenticidade de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de QR Code, com acesso imediato ao endereço de autenticação;

2.2.4.37. Permitir a consulta de XML recepcionado e/ou enviado para emissão de notas fiscais, mesmo que não convertidas.

2.2.4.38. Permitir que seja configurada a geração automática de IRRF vinculado à notas fiscais com valores declarados.

2.2.4.39. Gerar o Demonstrativo de Pagamento para pessoas Físicas emissoras de notas fiscais no sistema próprio para anexar à nota fiscal de serviços os dados de Retenções Federais solicitadas pelo tomador de serviço.

2.2.4.40. Possibilitar a emissão da guia de recolhimento do ISS Próprio e Retido na Fonte, e de IRRF.

2.2.4.41. Realizar o armazenamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas recebidas e emitidas, de acordo com a recepção/compartilhamento de dados do ADN, no banco de dados do município;

2.2.4.42. Fornecer ao fisco informações relativas aos valores de ISS declarados e arrecadados ao mês, dia, ano e período, além de apresentar informações relativas às práticas de evasão do imposto sobre serviços próprio e retido na fonte;

2.2.4.43. Possibilitar a geração de relatórios analíticos, emitidos por mês de competência e de pagamento, de modo a proporcionar diversas visões gerenciais e financeiras da situação do contribuinte com a fazenda pública;

2.2.4.44. Disponibilize área de processamento dos arquivos bancários contendo os registros de pagamentos dos contribuintes viabilizando o processamento e a baixa dos arquivos de pagamentos dos bancos;

2.2.4.45. A ferramenta deverá utilizar um determinado padrão de envio dos dados com as informações dos contribuintes permitindo total segurança das informações. Para tanto, deverá utilizar o protocolo HTTPS através da tecnologia SSL – Security Socket Layer;

2.2.4.46. Dispor da funcionalidade Exportar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, permitindo que o movimento de Nota Fiscal de Serviços emitidas possam ser importadas em outro sistema para controle, armazenamento dos dados possibilitando a exportação de arquivo da Nota Fiscal de Serviços para posterior importação em sistema próprio. O sistema deverá dispor desta funcionalidade para possibilitar a geração de um arquivo no formato XLS (Planilha do Excel) ou



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

XML (Linguagem de marcação) com layout específico e após adequação do sistema próprio ao arquivo os dados deverão ser facilmente importados. Também deverá dispor de Talão Fiscal Eletrônica para geração do arquivo em PDF com todas as notas emitidas no período selecionado;

2.2.4.47. A ferramenta deverá conter ainda a relação dos contribuintes substitutos para consulta, perguntas e respostas, legislação, manuais, serviços, etc.

2.2.4.48. A ferramenta deverá disponibilizar relatório gerencial de notas fiscais emitidas pelo emissor local ou nacional, que indique informações de descontos, abatimentos, reduções de base de cálculo, volumes de cancelamento, pelo menos por código de tributação municipal, prestador ou tomador.

2.2.4.49. A ferramenta permitirá o armazenamento em nuvens e disponíveis em computador, tablets e celulares, com o objetivo de materializar os fatos geradores do ISS por meio do registro eletrônico das prestações de serviços sujeitas à tributação do ISS decorrente de serviços realizados por profissionais autônomos, profissionais liberais e Sociedades Uniprofissionais.

2.2.4.50. Deverá dispor das funcionalidades para gestão dos serviços e dos documentos fiscais dos Profissionais Liberais, Sociedades Uniprofissionais e Profissionais e Autônomos.

2.2.4.51. A Ferramenta possibilitará:

- a)** Credenciamento;
- b)** Deferimento;
- c)** Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- d)** Emissão de Guia de Recolhimento de ISS Avulso e Fixo, assim como pagamento com pix.
- e)** Possibilitar a customização da Ferramenta conforme Legislação Municipal e a Gestão dos prestadores de serviços que desenvolvem pessoalmente a atividade econômica de prestação de serviço, sem vínculo de emprego.

2.2.4.52. A ferramenta deverá disponibilizar aos usuários menu Credenciamento, para acesso na Ferramenta para o cadastro de:

- a)** Dados da Pessoa Física;
- b)** Endereço do local onde são praticadas as atividades;
- c)** Horário de Funcionamento;
- d)** Informações de Publicidade;
- e)** Data de Início da Operação;
- f)** Atividades/Serviços Realizados no estabelecimento;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

g) Informações de Contato; e

h) Senha.

2.2.4.53. Possibilitar que os usuários declarem o início de suas atividades;

2.2.4.54. Permitir que após o Credenciamento, o usuário realize a ratificação dos dados e finalize o credenciamento;

2.2.4.55. A ferramenta deverá permitir que a confirmação das informações seja disponibilizada aos usuários por meio de comunicação Eletrônica após a confirmação da operação;

2.2.4.56. A ferramenta deverá disponibilizar aos servidores que possuem permissão em seu perfil pela análise do credenciamento no menu deferimento;

2.2.4.57. Deverá constar todas as informações prestadas pelo profissional ou pela sociedade uniprofissional;

2.2.4.58. Possibilitará que o servidor valide as informações prestadas pelo usuário no credenciamento;

2.2.4.59. Disponibilizar os documentos listados na Solicitação de Credenciamento;

2.2.4.60. Permitir a inserção de data de Início da Emissão de Nota Fiscal e o início da Vigência.

2.2.4.61. Após o deferimento, a Ferramenta deverá permitir o acesso dos usuários por meio de login e senha cadastrados;

2.2.4.62. Vincular o acesso aos dados contidos no credenciamento,

2.2.4.63. No Perfil do usuário deverão estar disponíveis as funcionalidades:

a) Emissão de Guia de recolhimento;

b) Cancelamento de Guia de recolhimento;

c) Consulta de Notas Fiscais (Emitidas/Canceladas/Recebidas);

d) Consulta de Extrato de lançamentos/financeiro;

2.2.4.64. O usuário deverá preencher os dados da prestação de serviços (tomador, serviço prestado, valor, local da prestação, etc);

2.2.4.65. Após o deferimento, a Ferramenta deverá permitir o acesso dos usuários por meio de login e senha cadastrados;

2.2.4.66. Permitirá a inserção de usuários (prepostos, procuradores);

2.2.4.67. Após o deferimento, a Ferramenta deverá permitir o acesso dos usuários por meio de login e senha cadastrados;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.4.68. Vincular o acesso aos dados contidos no credenciamento;

2.2.4.69. No Perfil do usuário deverão estar disponíveis as funcionalidades:

- a)** Calcular ISS Fixo;
- b)** Parcelar ISS Fixo;
- c)** Emissão de guias de recolhimento para contribuintes que recolham o ISS por Sociedade de Profissionais Liberais;
- d)** Cancelamento de Guia de recolhimento;
- e)** Consulta de Notas Fiscais (Emitidas/Canceladas/Recebidas);

2.2.4.70. Permitir que seja possível a vinculação de múltiplos usuários ao ambiente do prestador de serviços, atribuindo a cada um deles acesso controlado por nível de permissões hierárquicas.

2.2.4.71. Garantir que as solicitações eletrônicas, de qualquer natureza, promovidas através da ferramenta, deverão ser apenas efetivadas se autorizadas pelos usuários responsáveis do Contratante;

2.2.4.72. Permitir a recepção de substituição da NFSe, já emitida pelo ADN, na hipótese de serem retificados campos que impactam no cálculo do ISS, promovendo o cancelamento da NFSe anterior e gerando uma nova que irá substituí-la. Contudo, a nota substituta deverá ser emitida com novo registro e nova numeração;

2.2.4.73. Possibilitar a seleção de contribuintes prestadores de serviço já cadastrados na ferramenta ou cadastrá-los de forma incorporada ao processo de emissão da NFSe;

2.2.4.74. Dispor de funcionalidade que permita solicitação eletrônica ao Contratante, através dos recursos disponíveis na ferramenta, relativa a alteração dos dados cadastrais, exclusiva para os contribuintes inscritos no município sede do Contratante;

2.2.4.75. Possibilitar que na tela inicial, após login, do sistema, os contribuintes tenham acesso ao seu painel de contribuinte, este deverá permitir que visualize os dados de arrecadação da empresa, facilitando o seu controle e acompanhamento do desempenho junto à fiscalização do município.

2.2.4.76. Dispor de Módulo de funcionalidades estritamente relacionadas ao controle das NFSe tomadas, por pessoas físicas ou jurídicas, junto aos contribuintes prestadores de serviços;

2.2.4.77. Possibilitar a geração de relatórios do tipo analítico e sintético, com forma de visualização e exportação (PDF, CSV) com a opção de filtros para parametrização dos dados a serem exibidos, são eles:

2.2.4.78. Disponibilizar a geração de relatório de notas, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, CNPJ/CPF, Razão Social, exibindo a data de emissão das notas, número,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

local de tributação, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, valor líquido, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

2.2.4.79. Disponibilizar a geração de relatório, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, exibindo a data de emissão das notas, número, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

2.2.4.80. A ferramenta deverá utilizar ferramentas de Inteligência de Negócios, realizando cruzamento de dados e gerando ocorrências que combinam a disponibilização de relatórios para análise de dados em uma interface de painel de controle web, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa;

2.2.4.81. Deverá ainda realizar o CRUZAMENTO DE DADOS do próprio sistema, bem como, de sistemas externos a partir de importação e exportação de dados tais como: REDESIM, SIMPLES NACIONAL – SRFB e outros;

2.2.4.82. Possibilitar a interligação e cruzamento de informações fiscais com a os documentos de arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), realizando a gestão automatizada da alíquota do ISS, a notificação e o processamento online dos eventos de desenquadramento e exclusão do Simples Nacional, malha fina fiscal.

2.2.4.83. Registrar o levantamento fiscal do contribuinte mobiliário, no período fiscalizado, inclusive à partir de notas fiscais recepcionadas do ADN, permitindo a elaboração, a emissão e o controle de Notificações, Intimações, Autos de Infração, incluindo:

- a)** enquadramento legal;
- b)** descrição de fatos;
- c)** cálculos automáticos do principal e acréscimos legais;
- d)** Levantamento Fiscal, com conciliação automática dos valores de ISS Auto Lançado, pagos e apurados através dos livros fiscais do contribuinte;

2.2.4.84. Registrar as vistorias efetuadas pelos fiscais, nas obras, nos imóveis e nas atividades regulares e irregulares, no período fiscalizado, permitindo a elaboração, a emissão e o controle de Notificações, Intimações, Autos de Infração, e imposição de Multa;

2.2.4.85. Possuir integração com o Conta Corrente de Débitos, permitindo o registro do valor da obrigação constituída e seus acréscimos legais para cada Notificação e ou Auto de Infração;

2.2.4.86. Permitir a emissão e o controle de Notificações / Intimações Fiscais Eletrônicas, registrando prazos de cumprimento da obrigação;

2.2.4.87. Disponibilizar a comunicação entre o fisco e os contribuintes por meio de Domicílio Tributário Eletrônica, com a possibilidade dos atos e termos processuais (Comunicados, Intimações e Auto de Infração Eletrônico) serem formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital para o correio eletrônico dos contribuintes;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.2.4.88.** Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;
- 2.2.4.89.** Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;
- 2.2.4.90.** Deverá possibilitar a padronização do registro e recepção dos dados das instituições financeiras através da utilização automática do plano de contas contábil definido pelo usuário observando as normas previstas no Plano COSIF do Banco Central do Brasil - BACEN;
- 2.2.4.91.** Permitir comodidade e facilidade do cumprimento da obrigação acessória por parte das instituições financeiras, melhorando o relacionamento entre a prefeitura e as instituições financeiras;
- 2.2.4.92.** Permitir o acompanhamento sistemático das declarações das atividades desenvolvidas pelas instituições financeiras localizadas no município, facilitando o trabalho da fiscalização tributária municipal.
- 2.2.4.93.** A ferramenta deverá possibilitar a captação de dados e informações contábeis das instituições financeiras por meio do Plano de Contas COSIF, as quais serão automaticamente consistidos e submetidos a um roteiro de análise, que possibilitará o tratamento gerencial das informações e a geração automática de dados necessários ao apoio à fiscalização;
- 2.2.4.94.** Dispor de ferramenta para a importação do Plano de Contas da instituição financeira criada a partir do Plano de Contas COSIF instituído pelo BACEN;
- 2.2.4.95.** Importar um arquivo contendo um Plano de Contas com período anual;
- 2.2.4.96.** Importar um arquivo contendo um Plano de Contas e dados relativos à movimentação de contas desse Plano importados e mostrar contas com valores de movimentação;
- 2.2.4.97.** Lançar movimentação financeira de débito e crédito, para no mínimo duas competências nas contas cadastradas;
- 2.2.4.98.** Definir contas passíveis de tributação pelo ISS pela instituição financeira, com subsequente apuração do valor do ISS devido para cada conta;
- 2.2.4.99.** Possibilitar a verificação do ISS apurado de cada conta passível de tributação com movimentação financeira lançada e demonstrar que a alíquota utilizada coincide com o cadastro realizado;
- 2.2.4.100.** Possibilitar a identificação dos contribuintes com os seguintes itens para cadastro: Razão Social, CNPJ/CPF, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Correio Eletrônico, Nome Responsável Contábil, CPF Responsável, Regime Especial – Instituição Financeira, Informações Adicionais, Nome da unidade, Atividade atribuída a unidade, DDD / Telefone/ Ramal do contato;
- 2.2.4.101.** Realizar a transferência de dados, com a entrega e recepção de arquivos via Internet através de programa de comunicação que possibilitará a geração de protocolo de entrega de forma automática no computador do contribuinte;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.4.102. Possibilitar a conferência automática das informações transmitidas e salvar os registros realizados pelo contribuinte, inclusive dos protocolos de processamento dos arquivos e efetuar a armazenagem e controle dos arquivos recebidos no sistema;

2.2.4.103. Deverá realizar a captação dados e informações contábeis das instituições financeiras, os quais serão automaticamente consistidos e submetidos a um roteiro de análise, que possibilitará o tratamento gerencial das informações e a geração automática de dados necessários ao apoio à fiscalização, bem como, dispor ainda das seguintes características:

- a)** Consistir os dados no momento do envio da declaração, sendo que as informações lançadas no Balancete Mensal deverão ter correspondência com o Plano de Contas (Integridade Referencial);
- b)** Possibilitar o cálculo automático dos valores faturados e o ISS devido para cada tipo de conta do Plano COSIF;
- c)** Possibilitar a Importação automática das informações dos Planos de Contas das Instituições Financeiras;
- d)** Permitir a visualização das pendências ou inconsistências nos dados da declaração depois do envio;
- e)** Consultar o Plano de Contas COSIF;

2.2.4.104. A ferramenta deverá atender as regras acima dispostas naquilo que não forem contrárias ao Decreto Municipal, o qual deverá ser integralmente cumprida e servirá como marco legal para Declaração Eletrônica de Bancos.

2.2.4.105. Possuir integração com as demais ferramentas presentes neste edital possibilitando a gestão unificada de cadastro de pessoas físicas e jurídicas, bem como, a gestão do lançamento, contencioso, inscrição e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.

2.2.4.106. Possibilitar a inserção das informações fiscais para as atividades constantes no cadastro do Autônomo, validadas na fase de deferimento;

2.2.4.107. Permitir que o usuário emita a Nota Fiscal de Serviços Avulsa efetue o pagamento da Guia de ISS por meio de guias de recolhimento para contribuintes que recolham o ISS em regime fixo;

2.2.4.108. Disponibilizar ao usuário selecionar e cancelar guia de recolhimento de ISS;

2.2.4.109. Disponibilizar campo de justificativa para que o usuário informe os motivos do cancelamento;

2.2.4.110. Possibilitar a emissão de NFS-e no padrão nacional, quando definido pelo Município, assegurando conformidade com layouts, regras de validação, eventos e protocolos estabelecidos no ambiente nacional;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.2.4.111.** Permitir a recepção automática das NFS-e emitidas no padrão nacional, inclusive por terceiros estabelecidos ou não no Município, garantindo o armazenamento seguro e estruturado das informações fiscais;
- 2.2.4.112.** Assegurar a integração bidirecional com o sistema nacional, permitindo envio, consulta, sincronização e atualização de dados de NFS-e, eventos, cancelamentos, substituições e correções;
- 2.2.4.113.** Realizar a validação técnica e fiscal das NFS-e recepcionadas com registro detalhado dos eventos ocorridos;
- 2.2.4.114.** Garantir a persistência, integridade, rastreabilidade e histórico completo das NFS-e oriundas do ambiente nacional, assegurando a confiabilidade das informações para fins fiscais e contábeis;
- 2.2.4.115.** Realizar a vinculação automática das NFS-e nacionais aos cadastros municipais, incluindo contribuintes, atividades econômicas, tomadores e prestadores de serviços;
- 2.2.4.116.** Permitir a apuração automática do ISS incidente sobre as NFS-e emitidas no ambiente nacional, conforme regras tributárias, inclusive quanto a local da incidência, responsabilidade tributária e regimes especiais;
- 2.2.4.117.** Viabilizar o lançamento do crédito tributário decorrente das NFS-e nacionais, com integração aos módulos de arrecadação, cobrança e controle do ISS;
- 2.2.4.118.** Permitir a gestão dos recolhimentos e pagamentos do ISS relacionados às NFS-e do padrão nacional, incluindo emissão de guias, controle de vencimentos, pagamentos, parcelamentos e pendências;
- 2.2.4.119.** Disponibilizar mecanismos de conciliação e cruzamento de dados entre NFS-e nacionais, declarações eletrônicas e demais bases fiscais do Município;
- 2.2.4.120.** Oferecer painéis de monitoramento e relatórios específicos sobre NFS-e do padrão nacional, possibilitando acompanhamento da arrecadação e volume de documentos.
- 2.2.4.121.** Possuir APIs, webservices ou outros meios de integração tecnológica, compatíveis com os padrões exigidos pelo ambiente nacional da NFS-e, assegurando interoperabilidade com sistemas internos e externos;
- 2.2.4.122.** Assegurar aderência automática às evoluções do padrão nacional da NFS-e, incluindo alterações de layout, regras de negócio, eventos e protocolos, sem ônus adicional para a Administração;
- 2.2.4.123.** Garantir que a integração com a NFS-e nacional não implique perda de autonomia municipal, permitindo ao Município definir, a qualquer tempo, o modelo de emissão aplicável (municipal, nacional ou híbrido).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.4.124. A solução deverá suportar múltiplos modelos de integração com o ambiente nacional da NFS-e, permitindo ao Município adotar, de forma flexível e reversível, o arranjo mais adequado à sua estratégia administrativa e fiscal, contemplando, no mínimo:

- a) Modelo de emissão centralizada no ambiente nacional, no qual a emissão da NFS-e ocorre diretamente na plataforma nacional, cabendo ao sistema contratado a recepção, sincronização, gestão, apuração do ISS e controle dos recolhimentos;
- b) Modelo de emissão por sistema próprio municipal integrado ao padrão nacional, no qual a emissão ocorre no ambiente do Município, com transmissão, validação e compartilhamento das informações fiscais junto ao sistema nacional;
- c) Modelo híbrido de integração, permitindo a coexistência dos modelos municipal e nacional, de forma segmentada por atividade econômica, contribuinte, grupo de contribuintes ou critério definido pelo Município;
- d) Possibilidade de alteração do modelo de integração a qualquer tempo, sem necessidade de substituição da solução contratada ou prejuízo à continuidade dos serviços;
- e) Garantia de consistência, integridade e rastreabilidade das informações fiscais, independentemente do modelo de integração adotado.

2.2.4.125. Permitir a apuração da GPF – Gratificação de Produtividade Fiscal dos Auditores Tributários, observando os critérios de cada tipo de produtividade e as situações especiais de tarefas não incluídas na tabela de pontos.

2.2.5. Integração com o Sistema Orçamentário/Financeiro – ORC

O sistema deverá permitir a integração com o Sistema Orçamentário e Financeiro (ORC) utilizado pela Prefeitura, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a)** Permitir a integração em tempo real, por meio de Web Service ou, alternativamente, por arquivo TXT, com o Sistema Orçamentário/Financeiro adotado pela Prefeitura;
- b)** Disponibilizar informações referentes à arrecadação das receitas municipais, de forma diária ou por período determinado, com detalhamento por código orçamentário/financeiro e por órgão arrecadador;
- c)** Permitir que as informações sejam geradas e disponibilizadas nos regimes de competência e de caixa, conforme parametrização **do sistema**.

2.2.6. Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF

2.2.6.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

2.2.6.2. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.6.3. Possibilitar gerenciar o movimento econômico mensal, com base na escrita contábil para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;

2.2.6.4. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

2.2.6.5. Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF: o número da conta, a descrição da conta ou serviço, o valor do saldo inicial, o valor lançado a débito no período, o valor lançado a crédito no período, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo do ISS, o valor e a alíquota do ISS incidente;

2.2.6.6. Deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;

2.2.6.7. Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;

2.2.6.8. Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;

2.2.6.9. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos da DMS, permitindo o acesso a todos os módulos necessários;

2.2.7. Gestão de pagamentos de débitos via cartão de crédito

2.2.7.1. Permitir o cadastramento de empresas credenciadas ao recebimento de débitos via de Cartão de Crédito;

2.2.7.2. Propiciar a integração via API para pagamentos de débitos via cartão de crédito;

2.2.7.3. Efetuar o cadastramento da empresa credenciada que deverá possuir os dados mínimos do CNPJ, Razão Social e URL de integração com a API;

2.2.7.4. Permitir o cadastramento da logomarca a ser utilizada pela empresa credenciada;

2.2.7.5. Encaminhar, via API de integração, os dados do Documento de Arrecadação (DAM), com as informações do Código de Barras, dados do contribuinte e valor a ser pago;

2.2.7.6. Registrar em logs internos as requisições, interações e respostas completas (Payloads) trocadas com a API de integração.

2.2.8. Sistema Web de Gestão do IPTU e ITBI

2.2.8.1. Realizar o gerenciamento online dos tributos imobiliários IPTU, ITBI e Taxas correlatas, contemplando a geração de relatórios estatísticos de acompanhamento.

2.2.8.2. Disponibilizar acesso para cadastro de senha com reconhecimento digital dos usuários para confirmação do credenciamento, certificado digital A1 e A3 com reCAPTCHA, bem como, que permita a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico do Município.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.8.3. Disponibilizar formulário digital do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), para uso dos contribuintes e cadastradores, que possibilite o levantamento de informações por dispositivos móveis e a juntada de fotos e outros documentos relevantes ao cadastro.

2.2.8.4. Permitir a geração e pagamento de boletos do IPTU, ITBI e Taxas pelo celular, inclusive a emissão de boletos com registro, NOVO PADRÃO FREBABAN, de forma online e com compensação instantânea utilizando o Qr Code do Pix;

2.2.8.5. Possibilitar a disponibilização de ambiente aos usuários contribuintes e servidores públicos a alteração do cadastro do imóvel, consultas de débitos, solicitações de desmembramentos, unificação de imóveis e demais processos.

2.2.8.6. Possibilitar a gestão do lançamento dos carnês do IPTU em meio impresso ou digital para envio aos contribuintes, contemplando a parametrização da fórmula de cálculo do lançamento seguindo os critérios estabelecidos na legislação municipal.

2.2.8.7. Disponibilizar acesso para cadastro de senha com reconhecimento digital do adquirente/comprador ou do transmitente/vendedor de imóvel para acessar a Ferramenta ITBI online e viabilize a confirmação do credenciamento, certificado digital A1 e A3 com reCAPTCHA, bem como, que permita a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico do Município.

2.2.8.8. Possibilitar a consulte das informações dos imóveis pelo adquirente/comprador ou do transmitente/vendedor, nos termos da lei municipal, contemplando funcionalidade que permita a realização da avaliação do imóvel, declaração eletrônica do valor da transação, cadastro na web dos documentos necessários para compor o processo, análise pelo servidor público, a aprovação e liberação online do boleto do imposto. Possibilitar ainda que em algumas situações o envio do protocolo para acompanhamento digital do processo da avaliação imobiliária digital, a ser realizada pelo setor competente.

2.2.8.9. Possuir integração com as demais ferramentas presentes neste Termo de referência possibilitando a gestão unificada de cadastro de pessoas físicas e jurídicas, bem como, a gestão do lançamento, contencioso, inscrição e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.

2.2.8.10. Disponibilizar serviço online aos contribuintes e cidadãos para tramitação online de processos de isenção do IPTU e ITBI, impugnação, pedido de reavaliação imobiliária, 2ª via da guia de pagamento, guia complementar de pagamento, dentre outros necessários.

2.2.8.11. A ferramenta de gerenciamento dos tributos imobiliários deverá ser integrada pelos módulos online e offline, possibilitando o autoatendimento online ao contribuinte pelo menos os seguintes serviços:

- a)** Permitir que o contribuinte realize a geração e pagamento o boleto do IPTU, ITBI e Taxas, inclusive a segunda via, pelo celular, desktop ou tablet;
- b)** Permitir consulta em tempo real;
- c)** Permitir visualizar os valores venais utilizados nos cálculos;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- d)** Permitir visualizar as características de localização do imóvel;
- e)** Permitir visualizar as características técnicas do lote;
- f)** Permitir visualizar as características da edificação, quando houver;
- g)** Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, Positiva ou Positiva com efeito negativo);
- h)** Permitir atualizar o endereço de correspondência dos contribuintes e da mesma forma atualizar a base de dados da Administração imediatamente;
- i)** Permitir a consulta dos débitos do imóvel oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo contribuinte, sendo que este período deverá atender as configurações estipuladas pela Administração;
- j)** Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o site, sendo estes cadastrados através do sistema de gerenciamento dos tributos.

2.2.8.12. A ferramenta tecnológica do IPTU deverá permitir a:

- a)** Inclusão e Alteração dos cadastros Imobiliários.
- b)** Emissão da Ficha Cadastral do Imóvel.
- c)** Alteração dos dados dos Logradouros.
- d)** Inclusão dos Valores de m², por Exercício.
- e)** Inclusão e Alteração de Bairros.
- f)** Inclusão e Alteração de Loteamentos.
- g)** Inclusão e Alteração de Zonas Fiscais.
- h)** Inclusão e Alteração das Tabelas: Características do Imóvel, Alíquotas, Vencimentos do IPTU por Exercício, Valores do m² da Construção e valores do m² dos Terrenos.
- i)** Alteração dos endereços de correspondência, comercial e residencial.
- j)** Inclusão de Histórico do Cadastro Imobiliário.
- k)** Inclusão e Alteração de Isenções e Imunidades dos Imóveis.

2.2.8.13. A ferramenta deverá permitir o Desmembramento de um Imóvel de modo que a Área do Lote da Inscrição de Origem seja automaticamente recalculada.

2.2.8.14. Não permitir que um Imóvel originário de um desmembramento seja cobrado o IPTU de anos anteriores caso a Inscrição de Origem já o tenha quitado.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.2.8.15.** Deverá registrar cada avaliação do imóvel, por lote e unidades, constando data/hora da avaliação, usuário, exercício e situação (Avaliado com Sucesso/Erro).
- 2.2.8.16.** Deverá emitir as certidões de Pagamento, Negativa de Débitos, Regularidade Fiscal, Averbação, Inexistência Cadastral, Isenção e Regularização Fundiária.
- 2.2.8.17.** Deverá permitir a Pesquisa dos Imóveis por Inscrição Imobiliária, Tipo, CPF/CNPJ do Proprietário, Nome do Proprietário, Código do Logradouro, Logradouro, Número do Imóvel, Quadra, Lote, Bairro e Complemento.
- 2.2.8.18.** Deverá permitir a impressão dos Resultados das Pesquisas em Relatórios nos Formatos HTML, PDF, XML e TXT.
- 2.2.8.19.** Permitir ao Usuário escolher quais campos deseja visualizar no Resultado da Pesquisa.
- 2.2.8.20.** Permitir a Simulação de Lançamento do IPTU por Exercício, informando-se o Valor Mínimo a ser cobrado, o número de parcelas, opcionalmente ignorar os imóveis pertencentes ao Erário, tendo como resultado o Valor Total do IPTU gerado para o Exercício, o Total de Imóveis cobrados, o Total de Imunes e isentos e as ocorrências de erros durante o cálculo.
- 2.2.8.21.** Calcular os últimos 5 (cinco) exercícios do IPTU, trabalhando com as eventuais alterações de legislação por período, além das alterações no Cadastro de Imóveis.
- 2.2.8.22.** Emitir Guia de Cobrança (formato FEBRABAN) em cota única ou parcelada com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- 2.2.8.23.** Permitir a prorrogação dos vencimentos tanto da cota única quanto das demais parcelas mantendo os eventuais descontos sem a necessidade de gerar nova cobrança.
- 2.2.8.24.** Possibilitar, ainda, a geração, em meio magnético as cobranças para confecção dos Carnês.
- 2.2.8.25.** Emitir Financeiro por Exercício contendo valor cobrado, valor pago, cotas pagas, cotas em aberto e situação do débito (pago, cancelado, anistiado e em dívida ativa).
- 2.2.8.26.** Emitir Memória de Cálculo do IPTU por Exercício.
- 2.2.8.27.** Inclusão e Alteração das Operações do ITBI.
- 2.2.8.28.** Inclusão e Atualização dos Compradores.
- 2.2.8.29.** Inclusão e Atualização dos Vendedores.
- 2.2.8.30.** Emitir Guias de Cobrança (formato FEBRABAN), com parcelamento e percentual do Imóvel referente à transação, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- 2.2.8.31.** Emitir as Certidões de Pagamento.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.8.32. Gerar relatório das cobranças e pagamentos efetuados num determinado período.

2.2.8.33. Permitir a automatização da Base de Cálculo do ITBI por Valor Venal (Calculado pelo Sistema), Valor de Venda (Informado) ou pelo maior Valor.

2.2.8.34. Permitir pesquisar os ITBIs previamente emitidos pelo Número, Exercício, Situação, Inscrição Imobiliária, Comprador, Vendedor e Endereço do Imóvel.

2.2.8.35. Permitir a Ordenação do Resultado da Pesquisa por um ou mais campos.

2.2.8.36. Permitir a impressão dos Resultados das Pesquisas em Relatórios nos Formatos HTML, PDF, XML e TXT.

2.2.8.37. Permitir ao Usuário escolher quais campos deseja visualizar no Resultado da Pesquisa.

2.2.9. Gestão do cadastro de logradouros

2.2.9.1. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar os segmentos de logradouro utilizando os atributos: logradouro ao qual faz parte, bairro em que está localizado, CEP, padrão de numeração, determinação e identificação do primeiro e do último número, valor do metro linear de testada fictícia para cálculo do IPTU e serviços públicos existentes, sendo esses dados indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.9.2. Ter função para utilizar os geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.9.3. Cadastrar, identificar, recuperar cadastros inativos, atualizar e consultar dados da base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (regional, distrito, setor, quadra, face de quadra, lote, subunidade imobiliária e informações da certidão de propriedade - RGI), indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

2.2.10. Taxas diversas

2.2.10.1. Permitir a Inclusão e Alteração de todas as Taxas e Preços Públicos constantes do Código Tributário Municipal, especificando a Descrição, Abreviatura (Sigla), Cadastro a qual a mesma pertence, Receita e Tipos pré-definidos;

2.2.10.2. Permitir a Inclusão de Subitens da Taxa, especificando a Descrição, Base de Cálculo, Valores Mínimos e Máximos permitidos, Valores em UFM ou R\$.

2.2.10.3. Permitir pesquisar as Taxas Previamente Emitidas pelo Número, Exercício, Inscrição Imobiliária, CPF/CNPJ, Placa, Situação, Contribuinte e Descrição.

2.2.10.4. Permitir a Ordenação do Resultado da Pesquisa por um ou mais campos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.10.5. Permitir a impressão dos Resultados das Pesquisas em Relatórios nos Formatos HTML, PDF, XML e TXT.

2.2.10.6. Permitir ao Usuário escolher quais campos deseja visualizar no Resultado da Pesquisa.

2.2.10.7. Configurar as Taxas e Preços Públicos que poderão ser emitidas pela Internet

2.2.10.8. Emitir Guias Avulsas.

2.2.10.9. Emitir Certidão de Pagamento.

2.2.10.10. Gerar Relatório das Cobranças e Pagamentos efetuados num determinado período.

2.2.10.11. Todas as guias emitidas neste módulo deverão atender ao formato FEBRABAN, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.

2.2.11. Contencioso Online

2.2.11.1. Deverá possibilitar o registro, pelo contribuinte, da apresentação de Questionamento para 1ª e 2ª Instância de julgamento e a consulta dos resultados (decisões) de quaisquer instâncias, inclusive eventuais revisões de ofício efetuadas pelo fisco municipal;

2.2.11.2. A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidades de consulta dos dados do Processo, de detalhamentos dos Créditos Tributários, Questionamentos (se houverem) e de Consolidação de Valores;

2.2.11.3. Deverá disponibilizar menu com eventos de ciência de lançamento, questionamento e desfazer evento;

2.2.11.4. Disponibilizar mecanismo que possibilite aos usuários, o registro da informação da ciência do lançamento do AINF diretamente no Sistema, como finalidade de registrar a data e a forma de ciência do AINF;

2.2.11.5. Disponibilizar campo para informar a data de ciência, utilizando, preferencialmente, o calendário do sistema, o qual trará automaticamente a data de vencimento da multa.

2.2.11.6. Possibilitar a consulta processo contendo aba de menu específica para:

a) Consulta Geral;

b) Consulta do Processo;

c) Consulta do Crédito Tributário “CT”;

d) Consulta de Questionamento

e) Outras consultas a serem requisitadas, conforme a necessidades do fisco municipal;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.11.7. Deverá apresentar tela de consulta geral, com informações referentes aos valores originais totalizados do principal, da multa vinculada, juros e correções monetárias;

2.2.11.8. A funcionalidade Consulta do Crédito Tributário “CT” dever permitir visualizar as informações dos créditos tributários, seus componentes, eventos que afetaram tais componentes e alocações de pagamentos efetuados;

2.2.11.9. A Aba de Submenu “Questionamento” deverá estar disponível apenas para os processos que possuam questionamento, disponibilizando as informações das impugnações/recursos existentes no processo e o detalhamento dos resultados, caso existam;

2.2.12. Sistema Municipal de Regularização de Dívidas online

2.2.12.1. Deve realizar a conciliação de dívida ativa tributária e não tributária;

2.2.12.2. Realizar a gestão automatizada da cobrança amigável e judicial, via Protesto Eletrônico, conjugada com parcelamento digital de débitos com Application Programming Interface (APIs) de integração via webservice com o CRA (Central de remessas de Arquivo);

2.2.12.3. Inscrever automaticamente em Dívida Ativa todos os tributos lançados e não quitados.

2.2.12.4. Emitir Guia de Cobrança, com parcelamento, acompanhada ou não do Termo de Parcelamento, permitindo incluir mais de um Exercício numa única Cobrança.

2.2.12.5. Emitir Demonstrativo de Débitos por Inscrição.

2.2.12.6. Emitir Certidão de Dívida Ativa.

2.2.12.7. Emitir Ficha Financeira por Contribuinte.

2.2.12.8. Permitir Baixas Manuais da Dívida Ativa.

2.2.12.9. Consulta aos valores atualizados das Dívidas Corrente e Ativa através de um único extrato.

2.2.12.10. Emissão de Relatório para Acompanhamento de Parcelamentos.

2.2.12.11. Todas as guias emitidas neste módulo deverão atender ao formato FEBRABAN, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.

2.2.12.12. A ferramenta deverá realizar a conciliação online da dívida ativa tributária e não tributária da fazenda pública municipal, com modernas tecnologias para realizar a gestão eficiente e automatizada da cobrança amigável, via Protesto Eletrônico.

2.2.12.13. Possibilitará a realização de parcelamento online de débitos com Application Programming Interface (APIs) de integração via webservice com o CRA (Central de remessas de Arquivo) para realização de Protesto Eletrônico com Cartórios.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.12.14. Conter permissão aos usuários da Procuradoria, contribuintes, advogados e demais servidores públicos para:

- a)** a gestão online da inscrição do débito em dívida ativa e emissão automatizado da CDA;
- b)** emissão de certidões de regularidade fiscais, geração e envio automático de notificações de cobrança por meio do Domicílio Tributário Eletrônico;
- c)** petições online e cobrança via protesto eletrônico, bem como acompanhamento e gestão dos débitos.
- d)** credenciamento de usuários;
- e)** simulação e realização de parcelamento online, emissão de boletos com o QR Code do PIX;
- f)** negociações ou renegociações online;
- g)** consulta de processos.

2.2.13. Gestão de protestos e integração ao padrão IEPTB

2.2.13.1. Permitir a integração do sistema com os cartórios de protestos de títulos para geração de protestos eletrônicos conforme especificações do IEPTB

2.2.14. Sistema de Gestão de Alvarás e Habite-se de Obras – SISOBRA

O sistema deverá disponibilizar módulo específico para a gestão de Alvarás de Construção e Habite-se de Obras, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e funcionais:

a) Alvará de Construção

- I.** Permitir o cadastramento de Alvará de Construção, vinculado a identificador único do imóvel ou inscrição municipal, condicionado à existência de processo administrativo válido e à quitação da taxa correspondente, com registro do operador e data da operação;
- II.** Permitir o cancelamento, reativação (anulação de cancelamento), retificação e prorrogação do Alvará, com controle das datas de início e término da obra, registrando operador e data;
- III.** Permitir a emissão e impressão do Alvará em formato PDF, conforme lei autêntica definido pela Prefeitura, contendo código validador e QR Code para verificação de autenticidade via internet;
- IV.** Permitir consulta aos Alvarás emitidos, por período, com identificação do usuário responsável pela emissão e quantitativos, com geração de relatório em PDF;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

V. Registrar histórico completo das operações realizadas sobre os Alvarás, incluindo inclusões, alterações, exclusões, cancelamentos e reativações, com identificação do operador, data e conteúdo das modificações;

VI. Permitir a transmissão dos dados dos Alvarás de Construção em conformidade com o Web Service SisobraPref v1.01a ou superior, com registro do operador, data e possibilidade de consulta das transmissões efetuadas.

b) Habite-se (Total e Parcial)

I. Permitir o cadastramento de Habite-se total e parcial, possibilitando a emissão de mais de um Habite-se parcial por Alvará, respeitando os limites de metragem por destinação e a área total autorizada no Alvará vinculado, com registro do operador e data;

II. Permitir o cancelamento e a reativação do Habite-se, observados os critérios da versão mais atualizada do SISOBRAPREF, com reflexos automáticos no Habite-se vinculado em caso de cancelamento do Alvará;

III. Permitir a emissão e impressão do Habite-se em formato PDF, conforme leiaute definido pela Prefeitura, contendo código validador e QR Code para validação de autenticidade via internet;

IV. Permitir consulta aos Habite-se emitidos, por período, com identificação do usuário responsável e quantitativos, com geração de relatório em PDF;

V. Registrar histórico completo das alterações cadastrais do Habite-se, incluindo inclusões, alterações, cancelamentos e reativações, com identificação do operador, data e descrição das modificações;

VI. Permitir a transmissão dos dados dos Habite-se em conformidade com o Web Service SisobraPref v1.01a ou superior, com registro do operador, data e possibilidade de consulta das transmissões realizadas.

2.2.15. Plataforma Municipal Web Responsiva destinada à Gestão de Processos Digitais, contemplando todas as secretarias da administração pública municipal

2.2.15.1. Deverá dispor de interface web, responsiva, compatível com navegadores modernos.

2.2.15.2. Deverá possuir acesso multiplataforma (computadores, tablets e smartphones).

2.2.15.3. Deverá permitir a criação e tramitação de processos administrativos em formato digital.

2.2.15.4. Deverá possuir protocolo digital, controle de trâmites, assinaturas eletrônicas e notificações.

2.2.15.5. Deverá realizar o acompanhamento de processos por servidores e cidadãos, com login autenticado.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.15.6. Deverá possuir controle de prazos, indicadores e relatórios de gestão.

2.2.15.7. Deverá permitir a utilização por todas as secretarias municipais, com permissões e perfis definidos por órgão/setor.

2.2.15.8. Deverá ter capacidade de múltiplos usuários simultâneos, com performance otimizada.

2.2.16. Serviços de Proteção de Dados e Infraestrutura Tecnológica e de Segurança de Dados do Software Integrado

2.2.16.1. As ferramentas deverão observar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) devendo contemplar a parametrização das regras para coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, garantindo mais segurança para o usuário.

2.2.16.2. Domicílio Tributário Eletrônico: Deverá possibilitar a comunicação e a modernização dos atos do processo administrativo fiscal a serem formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos via web.

2.2.16.3. Certificado Digital: Disponibilizar o acesso por login com senha aos contribuintes definidos pela administração e por Certificação Digital A1 e A3 seguindo os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

2.2.16.4. *Application Programming Interface* (APIs): Disponibilização de interface para integração em tempo real da ferramenta da prefeitura com ambientes corporativos públicos, e de empresas privadas com sistemas próprios para otimização de serviços públicos online.

2.2.16.5. Recolhimento de tributos por meio do PIX: Possibilidade de emissão do boleto de pagamento com registro do QR Code do Pix para recolhimento rápido, seguro e compensação de guias de pagamento de forma automática e instantânea para todos os sistemas online.

2.2.16.6. Hospedagem do Sistema Web em Data Center/Cloud Computing (Ambiente em Nuvens): O Sistema Web Integrada com o acesso e o uso Online dos dados e manutenção em um servidor de uso exclusivo do Município, que deverá ser hospedado Data Center / Cloud Computing de alta performance e elevada segurança no arquivamento da base de dados, disponibilidade e escalabilidade, baixo custo e backup em storage com custódia externa.

2.2.16.7. Certificações de Segurança: Gestão de Sistemas Operacionais e Aplicações em Data Center / Cloud Computing. Dentre os serviços do Gerenciamento de Servidores oferecidos estão: a) Aplicação de regras de firewall; b) Acompanhamento dos gráficos de uso de banda; c) Monitoramento de portas (portas TCP, ex: HTTP-80, FTP21, SMTP-25); d) Monitoramento avançado (CPU, memória, espaço em disco, IO, Web Robots); e) Backup e restore; f) Suporte técnico; g) Aplicação de patches; h) Autenticação, integridade de dados e privacidade dos serviços garantidos via SSH SOBRE HTTPS.

2.2.17. Linguagem e Infraestrutura do Ambiente Operacional dos Softwares Integrados:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2.17.1. Os sistemas online exigidos neste Termo de referência deverão ser disponíveis em linguagem de programação web Java, PHP, C Sharp.Net, Visual Basic.Net ou outras, desde que cumpram os requisitos exigidos necessários para realização da integração e interoperabilidade de dados entre sistemas corporativos públicos e privados por meio de Application Programming Interface (APIs) e as demais funcionalidades contidas neste Termo de referência;

2.2.17.2. O ambiente operacional deverá ser composto dos seguintes requisitos:

- a)** Servidores de aplicação JBOSS/WildFly ou similares;
- b)** Um Storage Area Network (SAN);
- c)** Rotina diária de backup;
- d)** Sistema operacional Linux CentOS versão 7 ou superior e também serão aceitas outras aplicações e atualizações do sistema operacional Linux, como por exemplo o Ubuntu Server, Debian, Slackware, Red Hat, dentre outras;
- e)** Banco de dados SGBD PostgreSQL 13 e posteriores, bem como, outros disponíveis no mercado como o Oracle, MySQL, Microsoft SQL Server, dentre outros, desde que cumpram os requisitos de segurança, funcionalidades e outras exigências do Termo de referência.

2.2.17.3. O ambiente web deverá ser desenvolvido em UI e UX, com permanente evolução, baseando-se na experiência do usuário para oferta de serviços online responsivos para servidores públicos, empreendedores e contribuintes.

2.2.18. Manutenção Corretiva e Suporte

2.2.18.1. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva seguirá a norma [ISO/IEC, 2006], quanto à modificação de produto de software executada após a entrega a fim de corrigir os problemas detectados, concretizando o aperfeiçoamento da ferramenta para alinhamento de requisitos, o que inclui acertos emergenciais de programas.

2.2.18.2. Suporte On-Line: Será disponibilizado suporte técnico remoto, no horário comercial, para o tratamento de eventuais falhas, dúvidas e orientações técnicas acerca do uso das ferramentas web e mobile contidas no projeto, bem como a investigação e tratamento de supostos erros. O serviço de suporte deverá ser realizado mediante uso de ferramenta tecnológica de gestão das demandas do suporte capaz de fornecer as seguintes informações: a) Quantidade de chamados online abertos por mês; b) Quantidade de chamados resolvidos ou pendentes; c) Tempo médio de resolução para os tickets; d) Tempo de atendimento dos colaboradores.

2.3. Níveis Mínimos de Serviço de Segurança e Ambiente Operacional

2.3.1. Requisitos mínimos de segurança, disponibilidade, portabilidade e sigilo da informação (Segurança, Gestão de Sistemas Operacionais e Aplicações em *Data Center / Cloud Computing*)

2.3.1.1. Com o objetivo de endossar que a solução tecnológica confira segurança às informações que serão armazenadas nos data centers da empresa provedora, esta deverá possuir certificação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

da norma ABNT NBR ISO/IEC 27.001 e manter sua validade no decurso da vigência do contrato.

2.3.1.2. Garantir que as soluções ao serem acessadas pelo navegador de internet (*web browser*) sempre utilizem o protocolo de segurança SSL (*Secure Sockets Layer*), que adicionará criptografia aos dados trafegados, por meio da internet pública, entre o dispositivo de acesso do usuário e a ferramenta de software em produção no Centro de Dados (*datacenter*), imprimindo segurança às transações efetuadas de todos os usuários.

2.3.1.3. Acesso e o uso *on-line* dos dados e manutenção em servidor de uso exclusivo da prefeitura, que deverá ser hospedado em *Data Center / Cloud Computing* de alta performance e elevada segurança.

2.3.1.4. Dentre os serviços do Gerenciamento de Servidores necessários estão:

- a) Aplicação de regras de *firewall*;
- b) Acompanhamento dos gráficos de uso de banda;
- c) Monitoramento de portas (portas TCP, ex: HTTP-80, FTP21, SMTP-25);
- d) Monitoramento avançado (CPU, memória, espaço em disco, IO, Web Robots);
- e) Backup e restore;
- f) Suporte técnico;
- g) Aplicação de patches;
- h) Autenticação, integridade de dados e privacidade dos serviços garantidos via SSH SOBRE HTTPS.

2.3.2. Infraestrutura do ambiente operacional

2.3.2.1. O ambiente operacional que deverá ser composto do seguinte:

2.3.2.1.1. Servidores de aplicação JBOSS/WildFly ou similares;

2.3.2.1.2. Um *Storage Area Network* (SAN);

2.3.2.1.3. Rotina diária de backup;

2.3.2.1.4. Sistema operacional Linux CentOS versão 7 ou superior e também serão aceitas outras aplicações e atualizações do sistema operacional Linux, como por exemplo o Ubuntu Server, Debian, Slackware, Red Hat, dentre outras;

2.3.2.1.5. Banco de dados SGBD PostgreSQL 13 e posteriores, bem como, outros disponíveis no mercado como o Oracle, MySQL, Microsoft SQL Server, dentre outros, desde que cumpram os requisitos de segurança, funcionalidades e outras exigências do Termo de referência.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.4. Quanto aos Requisitos e Funcionalidades Gerais de Design, a Responsividade e a Utilização de Web APP¹ e APP Mobile²

2.4.1. Atender aos padrões da web design³ responsivo. Os websites mantidos pelas soluções de software nas áreas pública deverão responder de forma pró ativa quanto à visualização das suas páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos empregados para acessá-los, por exemplo: monitores de vídeo de computadores (PC) desktops, tablets ou smartphones, assegurando sua adequação ao melhor formato de apresentação.

2.5. Especificações técnicas das tecnologias da informação e comunicação (APP)

2.5.1. O Aplicativo móvel (App) para dispositivos tipo *smartphone* e tablet, deverá contemplar as seguintes atividades:

- a)** Serviços de desenvolvimento de soluções contemplando todas as fases do ciclo de vida de desenvolvimento de soluções para dispositivos móveis;
- b)** Serviços de manutenção contemplando as demandas evolutivas, adaptativas, perfectivas e corretivas;
- c)** Serviços de distribuição contemplando atividades inerentes à operacionalização dos aplicativos junto aos ambientes, públicos ou privados, nos quais serão publicados;
- d)** Serviços de monitoramento que consistem nas atividades de acompanhamento do desempenho dos aplicativos em operação no ambiente de produção;
- e)** O App deverá conter *design* responsivo, ou seja, suas telas se adaptam automaticamente ao formato do *ecrã* do dispositivo tecnológico utilizado, estando adequado às multiplataformas utilizáveis pelos empreendedores.
- f)** O App de gestão de licenciamentos disporá de estrutura de *Web Service* com serviço de integração com base de dados da Junta Comercial.

2.5.2. Permitirá a validação da assinatura eletrônica pela Ferramenta de Gestão de Licenciamentos, contemplando as seguintes regras:

- a)** Extrair a chave pública do certificado;
- b)** Verificação do prazo de validade do certificado utilizado;

¹Progressive **Web App** (PWA) é um termo usado para denotar uma metodologia de desenvolvimento de software. Pode ser visto como uma evolução híbrida que se posiciona entre as páginas web (web sites) e um aplicativo móvel (APP). Usa a mesma tecnologia de um site responsivo, entretanto apresenta um formato diferente do convencional. Normalmente é utilizado para apresentar as informações em formato de lista o que facilita a experiência do usuário e a interação.

²**APP Aplicativo Móvel**, conhecido pelo acrônimo APP, é uma solução de software desenvolvida para ser instalada e executada diretamente em dispositivos eletrônicos móveis.

³**web design** é uma extensão da prática dos trabalhos do design gráfico, onde o foco do projeto é a criação de websites e documentos para o ambiente da internet.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- c)** Monta e valida a cadeia de confiança dos certificados validando também a LCR (Lista de Certificados Revogados) de cada certificado da cadeia;
- d)** Validação do uso da chave utilizada (Assinatura Eletrônica) de tal forma a aceitar certificados somente do tipo A (não serão aceitos certificados do tipo S);
- e)** Garantia que o certificado utilizado é de um usuário final e não de uma Autoridade Certificadora;
- f)** Adoção das regras definidas pelo RFC 3280 para LCRs e cadeia de confiança;
- g)** Validação da integridade de todas as LCR utilizadas pelo sistema;
- h)** Prazo de validade de cada LCR utilizada (verificar data inicial e final). A forma de conferência da LCR deve ser feita de 2 (duas) maneiras: *On-line* ou *Download* periódico.
- i)** As assinaturas digitais das Mensagens são verificadas considerando o horário fornecido pelo Observatório Nacional.

2.6. Disponibilidade do Servidor

2.6.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

2.7. Acesso Instantâneo a Registros e Dados

2.7.1. O serviço deve disponibilizar mecanismo que garanta o download em arquivo único de dados, arquivos e registros realizados no sistema.

2.7.2. O mecanismo mencionado no item anterior deve estar disponível para o(s) administrador(es) nomeado(s) pela Administração para gestão do sistema sem que haja necessidade de solicitação ou interferência humana.

2.7.3. Deve permitir conexão a um número ilimitado de servidores (físicos ou virtualizados), estações de trabalho, câmeras e contas de usuários de modo a permitir suas configurações através de uma única interface gráfica de usuário (GUI);

2.7.4. Deve permitir uma opção para fazer backup das configurações de todo sistema para um único arquivo (XML, texto plano ou em banco de dados SQL);

2.7.5. Deve fornecer uma ferramenta para extrair registros do banco de dados e outras informações necessárias para o suporte sem a necessidade de desligamento da aplicação;

2.7.6. O software deverá disponibilizar à CONTRATANTE consultas, emissão e visualização de relatórios pela internet, por intermédio de navegador web, em tempo real, com informações referentes aos processos e procedimentos. Esses dados deverão ficar disponíveis para acesso da CONTRATANTE em tempo real durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.7.7. Quanto ao Envio Automatizado de Correspondências Eletrônicas (e-Mails), deve ser garantido que a funcionalidade de envio automatizado de correspondências eletrônicas (e-mail), seja realizada de forma autônoma pela ferramenta.

2.8. Quanto a Integração de Dados e dos Serviços de Software

2.8.1. O Contratante garantirá que os dados disponibilizados para os processos de integração, a serem extraídos dos seus sistemas e aplicativos legados, terão padrão de qualidade adequado e, ainda, virão acompanhados das devidas documentações e das orientações técnicas necessárias, a serem fornecidas pelos profissionais do Contratante, em razão das demandas técnicas e operacionais apresentadas pela Contratada inerentes aos processos de integração; A Contratada, conforme o planejamento prévio, deverá propor e homologar junto ao Contratante a criação de rotinas de integração, para quando se melhor aplicarem, do tipo online, ou seja, em tempo real, ou off-line, de processamento temporal, com ativação manual ou automatizada, além do planejamento acerca das soluções, recursos e ferramentas tecnológicas que deverão ser adotadas, em face de se garantir maior aderência às necessidades pertinentes a cada processo de integração identificado.

2.9. Configurador Básico de Menus

2.9.1. As soluções deverão conter gerenciador de menus aptos a realizar redirecionamento para os Módulos de Serviços do website, de forma geral ou especificamente para um conteúdo, através de links, sem a necessidade de informar o caminho URL (Uniform Resource Locator) completo dos mesmos;

2.9.2. Permitir que, na área pública do website, possam ser incorporados menus verticais, do tipo lateral, com até 3 (três) níveis hierárquicos (sub menus ou sub níveis de menu) e menus horizontais, do tipo barra de menus, com até 2 (dois) níveis;

2.9.3. Permitir a incorporação de itens nos menus, da área pública do website, redirecionando-os para recursos externos ao website, através de links, informando o caminho URL completo dos mesmos;

2.9.4. Permitir que os itens dos menus, na área pública do website, ao serem acionados, possam abrir os recursos relacionados, na janela atual ou numa nova janela do navegador (web browser);

2.9.5. Permitir, através do gerenciamento, que, caso existam níveis hierárquicos de menus, na área pública do website, os mesmos possam ficar recolhidos, ou seja, ocultos, e, serem expandidos, para fim de sua exibição, quando for comandado pelos internautas;

2.9.6. Permitir que o gerenciamento dos menus ocorra através do recurso de “arrastar e soltar” os seus elementos (os itens dos menus) quando exibidos nas interfaces dos usuários responsáveis, utilizando para tal o mouse ou outro dispositivo de controle/acesso, quando se aplicar;

2.9.7. Gerenciar a seleção de um tipo de menu entre os existentes na área pública do website, do tipo vertical ou horizontal, que deverá ser exibido quando o website estiver sendo acessado através de dispositivos móveis, em razão do recurso de responsividade;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.9.8. Permitir, através do gerenciamento, que os itens dos menus, na área pública do website, fiquem ocultos, até que a sua exibição seja autorizada pelos usuários responsáveis.

2.9.9. Gerenciar a incorporação de notícias e matérias, para sua posterior exibição na área pública do website, em página web específica, conforme design prévio, compondo um repositório único mantido pelo website;

2.9.10. Gerenciar a incorporação de arquivos com conteúdo de áudio e de vídeo, compondo um repositório único no website, para sua posterior exibição na área pública do website, em página web específica conforme design prévio, informando, em campos específicos e independentes, o seguinte: (1) a data de inserção no repositório; (2) o título do conteúdo de áudio e vídeo; (3) a descrição do conteúdo de áudio e vídeo e; (4) a categoria ou subcategoria padronizadas do conteúdo de áudio e vídeo, quando se aplicar, previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis;

2.9.11. Gerenciar a incorporação de arquivos de imagens num repositório único para sua posterior exibição na área website, em página web específica, conforme design prévio, disponibilizando as referidas imagens para consumo interno dos demais Módulos de Serviço, quando se aplicar;

2.9.12. Gerenciar a incorporação de legislações acervadas do Contratante, para sua posterior exibição na área pública do website, em página web específica, conforme design prévio, compondo um repositório único do website, informando para cada legislação incorporada, em campos específicos e independentes, o seguinte: (1) a categoria padronizada da legislação, a ser selecionada entre as previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis; (2) a numeração da legislação; (3) a data de assinatura da legislação; (4) a data da publicação da legislação na área pública do website;

2.9.13. Gerenciar a incorporação de links úteis para sua posterior exibição no website;

2.9.14. Gerenciar a incorporação de perguntas e suas respectivas respostas frequentes, para sua posterior exibição na área pública do website, em página web específica conforme design prévio, compondo um repositório único mantido pelo website, informando, em campos específicos e independentes, o seguinte: (1) a descrição da pergunta; (2) a descrição da resposta relacionada à pergunta; (3) a categoria ou subcategoria padronizadas da pergunta, quando se aplicar, a serem selecionadas entre as previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis; (4) a ordem (sequência) de exibição da pergunta e; (5) as unidades da estrutura organizacional do Contratante.

2.10. Requisitos de Negócio Gerais

2.10.1. Os Requisitos de Negócio especificados neste Termo de Referência, constituem-se num conjunto de recursos OBRIGATÓRIOS, que deverão integrar a ferramenta de software.

2.10.2. Gerir de forma correta e eficaz os tributos municipais e consequente a arrecadação junto aos contribuintes;

2.10.3. Gerenciar a parametrização de juros, alíquotas, multas e correção que serão utilizados na operacionalização da ferramenta;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.10.4. Permitir a geração de Certidão Negativa de Débito pelos contribuintes, prestadores e tomadores de serviços, que integram a base cadastral mobiliária e imobiliária do município sede do Contratante;

2.10.5. Permitir que ocorra a verificação da autenticidade dos documentos fiscais e da Certidão Negativa de Débito, descrita no item anterior, emitidos previamente pela ferramenta utilizando o navegador de internet (web browser) a partir de dispositivos eletrônicos móveis, tablets ou smartphones, valendo-se de um aplicativo de leitura de QRCODE previamente instalado, onde os referidos dispositivos móveis deverão ler, através da câmera digital incorporada, o código QRCODE de verificação da autenticidade e processá-lo automaticamente na ferramenta;

2.10.6. Gerenciar a incorporação de mensagens de alerta relativas à identificação de eventuais divergências e/ou de inconsistências nas informações prestadas pelos contribuintes, inerentes às atividades e/ou ações específicas controladas pela ferramenta, que contribuirão para automatizar a comunicação de prazos, bem como a notificação dos contribuintes, quando se aplicar;

2.10.7. Oferecer um canal assíncrono de comunicação eletrônica, provido integralmente pela ferramenta, entre o Contratante e os contribuintes, promovendo em razão da segurança a gravação dos históricos das conversações produzidas no canal, com a possibilidade de gerenciar respostas padronizadas que poderão ser utilizadas pelos profissionais do Contratante, no intuito de otimizar as respostas às demandas dos contribuintes;

2.10.8. Permitir a correção automática de dados do cadastro econômico municipal, vinculando as informações oriundas do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem a necessidade de lançamento manual, possibilitando atualizar as informações de empresas baixadas na receita federal, bem como atividades incluídas ou excluídas do cadastro, atualizações de endereço, atualizações de enquadramento de ISS e atualizações de contatos.

2.10.9. Possibilitar a parametrização de grupos de usuários e de perfis de usuários, restringindo níveis de acessos (leitura, inclusão, exclusão) por rotina. Possibilitar ainda, cadastrar usuários associando a um perfil de usuário ou de forma individualizada, restringindo os níveis de acesso.

2.10.10. Fornecer relatórios que promovam o cruzamento de dados em busca de divergências nas declarações prestadas pelos contribuintes.

2.11. Infraestrutura de Hospedagem dos Sistemas

2.11.1. Hospedagem das ferramentas em Data Center / Cloud Computing

2.11.2. O Sistema de Licenciamento Municipal (Sistema Web), deverá possibilitar o acesso e uso *on-line* dos dados bem como a sua manutenção em um servidor de uso exclusivo do CONTRATANTE, que será hospedado em *Data Center/Cloud Computing* de alta performance e de elevada segurança.

2.11.3. Os demais serviços que serão disponibilizados na web serão definidos pelo governo e equipe técnica da CONTRATADA, visando a otimização dos recursos tecnológicos disponíveis;

2.11.4. A ferramenta de hospedagem deverá proporcionar ao CONTRATANTE *Data Center/Cloud*



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Computing contemplando monitoramento integral 24x7x365 dias;

2.12. Serviços Disponibilizados em Home e Suporte On-Line

2.12.1. O suporte técnico relacionado a eventuais problemas operacionais do sistema deverá ser realizado no desenvolvimento de atividades que busquem uma melhor racionalização das tarefas e procedimentos operacionais dos controles dos contribuintes;

2.12.2. A ferramenta deverá disponibilizar área de suporte, com a disponibilização de conteúdos a fim de racionalizar o uso da ferramenta e o entendimento sobre a proposta de simplificação em sua completude;

2.12.3. O suporte aos serviços disponibilizados será realizado pela equipe da contratada, contemplando a qualificação dos agentes públicos da contratante;

2.12.4. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento para o suporte técnico aos servidores públicos, bem como aos empreendedores e contribuintes que utilizarem a ferramenta, garantindo comodidade, agilidade, segurança e controle dos procedimentos.

2.12.5. As demandas de suporte serão realizadas por meio de ordem de serviço.

2.12.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para o tratamento de falhas, dúvidas operacionais, orientações técnicas à prefeitura acerca dos usos da ferramenta e investigação de supostos erros;

2.12.7. Sem prejuízo a outros meios de comunicações, deverá ser utilizados contatos via telefone, e-mail, chat e sistema de geração e controle de tickets, sobretudo enfatizando o uso de ferramentas virtuais, com a finalidade de otimizar o tempo de resposta e facilitar o uso da tecnologia, além de garantir o registro das motivações para geração de relatórios, possibilitando o controle e análise de melhorias corretivas, quando for o caso.

2.13. Manutenção do Sistema

2.13.1. A manutenção do software deverá ser realizada continuamente para manter a operabilidade e o uso.

2.13.2. Após a etapa de desenvolvimento, as manutenções poderão ser realizadas para ajustar defeitos de funcionalidade que não foram identificados na fase de testes, conforme ISO/IEC, 2006;

2.13.3. Identificando a necessidade de realizar a manutenção corretiva, a contratante exporá os motivos na Ordem de Serviços (OS), indicando as falhas encontradas no sistema;

2.13.4. As manutenções corretivas contemplam as modificações do software executada após a entrega, a fim de corrigir os problemas detectados, concretizando o aperfeiçoamento da ferramenta;

2.13.5. Para o funcionamento do sistema web, serão disponibilizados programadores experientes para evitar problemas, buscando sempre a segurança contra os ataques e invasões;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.13.6. Deverá ser disponibilizada aos gestores municipais, empresários, contadores e sociedade, um canal centralizado de atendimento remoto correspondente a solução de qualquer dúvida ou problema que possa vir a ocorrer.

2.14. Metodologia de Atendimento

2.14.1. As ocorrências relacionadas a suporte acerca do uso da tecnologia, no tratamento de eventuais erros ou sugestão de melhorias, serão atendidas por meio de sistema gerenciador de demandas, com a abertura de *ticket* ou Ordem Serviço - OS.

2.14.2. A correção se dará por uma OS de Manutenção Corretiva submetida aos níveis de serviço de um incidente, sendo necessária a classificação do incidente para obter o tempo de resposta para a prestação do serviço;

2.14.3. Caso o erro for detectado nos últimos 30 dias de prazo, a garantia será prorrogada para 30 dias após a data em que a versão corrigida entrar em produção;

2.14.4. A abertura de OS para que a CONTRATADA realize de forma definitiva as alterações executadas pela CONTRATANTE, restabelece a garantia dos artefatos alterados, e dos que foram impactados por eles, por novos 180 dias.

2.15. Implantação (Configuração, instalação, migração de informações e habilitação do sistema para uso):

2.15.1. A conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município para uso;

2.15.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

2.15.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do sistema é de responsabilidade da contratante, com eventuais suportes do Contratado;

2.15.4. Para que possa efetivar a migração, a contratante deverá fornecer ao contratado a documentação atualizada relacionada ao banco de dados do sistema atual que será disponibilizado o backup, considerado com ORIGEM / FONTE da migração.

2.15.5. A contratante deverá disponibilizar para a contratada, por período MÍNIMO de 1 (um) mês, o sistema em uso, ou seja, o atual em modo somente LEITURA/CONSULTA, a partir do primeiro dia de implantação do sistema contratado para verificação, auditoria e homologação dos dados migrados.

2.15.6. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

- a)** Informações pertinentes às áreas de cadastros mobiliário e imobiliário, pagamentos, débitos e dívida ativa;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

b) Informações cadastrais, processos e operacionais dos servidores públicos das diferentes instituições envolvidas no processo de licenciamento municipal;

c) Informações da arrecadação, estoque e processos da dívida ativa, no que tange a administração do executivo fiscal municipal;

d) Informações necessárias da área de comunicação - marcas, imagens, entre outros necessários para implantação do sistema.

2.15.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA.

2.15.8. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

2.15.9. A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

2.15.10. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.

2.15.11. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

2.15.12. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- a)** adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- b)** configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c)** estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d)** adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
- e)** ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.15.13. A implantação compreende a instalação e configuração do sistema. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE;

2.15.14. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;

2.15.15. O recebimento dos serviços de implantação e migração se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, bem como do Fiscal de Projeto, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;

2.15.16. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes

2.15.17. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.15.18. Os serviços serão executados de forma contínua pela Contratada e os prazos de implantação dos sistemas nos municípios deverá ser orientado pela Contratante.

2.15.19. A implantação seguirá as seguintes etapas:

- a)** Reunião Geral de alinhamento do projeto;
- b)** Levantamento e Análise de Requisitos funcionais e não-funcionais;
- c)** Parametrização e configuração do sistema;
- d)** Parametrização e configuração do sistema com o integrador estadual;
- e)** Discussão e aprovação de instrumento jurídico com intuito de desburocratizar o Processo de licenciamento e a gestão tributária municipal;
- f)** Liberação do ambiente de Homologação e produção ao município, realizando testes e homologação da ferramenta;
- g)** Palestra técnica para contadores;
- h)** Suporte e manutenção.

2.16. Metodologia de Implantação

2.16.1. Deverão ser adotadas boas práticas de governança e o engajamento por parte das entidades governamentais envolvidas, na aceitação de mudanças que envolvam a melhoria de processos e o uso de novas tecnologias.

2.16.2. A metodologia de implantação se pautará no compromisso com o aperfeiçoamento da gestão dos processos, por meio da racionalização e padronização de procedimentos, alinhamento e integração entre órgãos e secretarias e linearidade do fluxo de informações;

2.16.3. Para atingir esse objetivo, priorizar-se-á a realização de evento com canal de comunicação estratégico para transferência de orientações sobre o uso das tecnologias, nivelamento e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

coordenação da implementação de serviços interoperáveis e partilhados, com o fito de garantir a otimização no uso de recursos tecnológicos e humanos disponíveis.

2.17. Parametrização e Configuração do Sistema com o Integrador Estadual

2.17.1. Permitir acesso ao Integrador Estadual, que estará em comunicação permanente com o Integrador Nacional, disponibilizando parametrizações a fim de otimizar a troca de dados e informações comuns entre os entes, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica entre a Junta Comercial do Estado e a prefeitura.

2.18. Regulamentação da Desburocratização dos Processos de Licenciamento de Empresas e de Gestão Tributária Municipal

2.18.1. A contratada deverá disponibilizar analistas para compor o corpo técnico responsável pela elaboração dos atos normativos necessários para institucionalização e consolidação da estratégia de implantação da ferramenta;

2.18.2. O contratante deverá adotar as medidas jurídicas necessárias para adequação da estrutura jurídica que será a base da sistemática necessária para criar o um processo fluido e linear, priorizando a padronização das obrigações urbanísticas, sanitárias ambientais e tributárias a serem efetuadas pelo sistema.

3. Estimativa de Preço

3.1. A estimativa de preços foi efetuada através de pesquisa de mercado com base em cotações realizadas junto a empresas do ramo, consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a preços praticados em notas fiscais emitidas no último ano.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO – LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT. MENSAL (ESTIMADO)	VALOR TOTAL ANUAL (ESTIMADO)
01	LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA WEB RESPONSIVA INTEGRADA DE GESTÃO FAZENDÁRIA, PROCESSOS E LICENCIAMENTO Composição do serviço de execução da licença de uso da ferramenta integrada: I - Ambiente de homologação e produção de ferramenta digital	MÊS	12	64.900,00	778.800,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

web responsiva integradora e centralizadora de serviços públicos municipais urbanísticos, ambientais, sanitários e de tributos municipais. II – Ambiente de homologação e produção de ferramenta digital, integrada e responsiva de licenciamento urbanístico, sanitário, ambiental e de localização e funcionamento de pessoas jurídicas a ser disponibilizada em ambiente web para acesso <i>online</i>, incluindo Unidades de Suporte Técnico (UST) para uso de App Mobile nas lojas Google Play e App Store. III – Ambiente de homologação e produção web responsivo integrada de lançamento e gestão do ISS (nota fiscal de serviços, gestão do Simples Nacional, nota fiscal de serviços avulsa, ISS fixo de profissionais liberais e autônomos, declaração de bancos, Domicílio Tributário Eletrônico, monitoramento, fiscalização e contencioso online, dentre outros serviços), disponibilizado em ambiente web para acesso <i>online</i>. IV – Ambiente de homologação e produção web responsivo de gestão do IPTU e ITBI, disponibilizado em ambiente web para acesso <i>online</i>. V – Ambiente de homologação e produção web responsivo de gestão da dívida ativa.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	VI - Ambiente de homologação e produção de ferramenta web responsiva de gestão de protocolos e processos administrativos. VII - Infraestrutura tecnológica e de segurança de dados com hospedagem do Sistema Web em <i>Data Center/Cloud Computing</i> (Ambiente em Nuvens), Certificações de Segurança e infraestrutura do Ambiente Operacional do Sistema Integrado. VIII - Manutenção Corretiva VIV - Suporte Online				
02	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA WEB RESPONSIVA INTEGRADA DE GESTÃO FAZENDÁRIA, PROCESSOS E LICENCIAMENTO Composição do serviço de implantação da licença de uso da ferramenta integrada: I - Realização de migração de dados históricos; II - Realização de diagnóstico situacional das secretarias municipais; III - Preparação de cronograma de atividades; IV - Preparação de regulamentos normativos para a introdução das novas rotinas digitais;	MÊS	03	72.500,00	217.500,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

V - Preparação da infraestrutura de <i>clouds</i> ;					
VI - Realização de treinamentos dos servidores;					
VII - Disponibilidade em homologação das plataformas digitais;					
VIII - Configuração dos módulos das plataformas com base nas regras tributárias do município;					
VIV - Integração com a Junta Comercial;					
IX – Configuração de convênios bancários;					
X - Demais orientações técnicas e reuniões de alinhamento com os setores da prefeitura.					
VALOR TOTAL					R\$ 996.300,00

3.2. O serviço de implantação e operação da licença de uso de ferramenta tecnológica web responsiva integrada será disponibilizado mensalmente, totalizando o período de 12 (doze) meses.

3.3. A referida ferramenta deverá compreender as tecnologias identificadas nas especificações técnicas descritas neste Termo de Referência

4. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. Poderão participar da licitação as empresas que desenvolvam atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

4.2. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório, a ser conduzido conforme os preceitos do Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se, como regra geral, a modalidade de Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum do objeto e a viabilidade de definição precisa das condições de fornecimento, utilizando-se o modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, observado o princípio da economicidade, de modo a assegurar à Administração a contratação da proposta mais vantajosa para cada conjunto de itens correlatos agrupados em lotes, conforme estabelecido no Termo de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Referência.

4.4. As propostas serão avaliadas de acordo com o preço global ofertado para o lote único, que deverá ser compatível com os valores de referência apresentados pela Administração, conforme estimativas de preços obtidas por pesquisa de mercado constante dos autos do processo licitatório.

4.5. A Administração reserva-se o direito de desclassificar propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não atendam integralmente às especificações técnicas do objeto licitado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5. Dotação Orçamentária

Código da Despesa Orçamentária:

Classificação Programática	Funcional	Ação	Natureza	Fonte de Recurso	Ficha de Despesa
1.34000.34001.4.122.10048.2.10018		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	3.3.90.00.00	501	1135

6. Critérios para Apresentação da Proposta e do Preço

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços indicando o valor unitário mensal e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como licenças, frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.2. Os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser apresentados em parcela fixa mensal correspondente a vigência do contrato;

6.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data de sua apresentação;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.1.4. Apresentar na proposta a garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**;

6.1.5. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange o serviço realizado com qualidade inferior ao estipulado neste Termo de Referência, defeitos e/ou falhas, e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o município;

6.1.6. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes itens:

6.2.1. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e os acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento das funcionalidades especificadas nos módulos do Sistema da Solução Integrada dispostos neste termo de referência.

6.2.2. O serviço de implantação e operação da licença de uso de ferramenta tecnológica web responsiva integrada será disponibilizado mensalmente, totalizando o período de 12 (doze) meses.

6.2.3. A referida ferramenta deverá compreender as tecnologias identificadas nas especificações técnicas.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.3.6. Na verificação da conformidade das propostas, o pregoeiro deverá solicitar parecer técnico do setor demandante do objeto deste certame, e poderá desclassificá-las quando ele for desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência

6.4. Da exequibilidade:

6.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.4.2. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 5.4.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.2.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7. Dos requisitos da contratação

7.1. Subcontratação

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza estratégica, da complexidade técnica e da criticidade das atividades relacionadas ao objeto da licitação, que envolvem tratamento de dados fiscais, financeiros e cadastrais sensíveis.

I. A execução integral do objeto deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, com utilização de equipe própria e sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional;

II. A vedação à subcontratação visa garantir a integridade, a continuidade, a segurança da informação, a observância à LGPD e o pleno atendimento aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos;

III. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidades a terceiros;

IV. O descumprimento da vedação à subcontratação caracterizará inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.2. Garantia da Contratação

7.2.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa à Administração.

7.2.2. Para a presente contratação, **fica dispensada a exigência de garantia contratual**, considerando que o objeto consiste em serviços de manutenção, suporte e implantação de solução tecnológica, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e à verificação do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

7.2.3. Os riscos da contratação serão mitigados por meio da fiscalização contratual, da definição de SLAs, da aplicação de penalidades previstas em contrato e das demais medidas de controle previstas na legislação vigente.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.3. Dos documentos necessários para habilitação

7.3.1. Habilitação Jurídica

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente;
- h)** Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município onde a empresa esteja sediada, compatível com o objeto da contratação, comprovando que a licitante está apta ao exercício de suas atividades.

7.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.3.3. Documentos Relativos a Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.3.3.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contenha ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

7.3.3.1.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 6.4.1. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

7.3.3.1.3. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

7.3.3.1.4. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 6.3.3.1. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

7.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.3.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.2.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.3.2.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.3.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.3.3.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.3.4. Da Qualificação Técnica

7.3.4.1. Quanto a qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

7.3.4.2. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades da contratação pretendida, em consonância com os § 1 e 2º do art. 67, da Lei Federal 14.133/2021;

7.3.4.3. A comprovação poderá ser feita mediante 1 (um) ou o somatório de atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

7.3.4.4. A parcela de maior relevância concentra-se no fornecimento de licença de uso de software de plataforma Web responsiva integrada de gestão de tributos municipais (ISS, IPTU, ITBI e Taxas), gestão da dívida ativa tributária e não tributária, licenciamento de negócios (ambiental, sanitário, e localização e funcionamento) integrado à Junta Comercial - REDESIM, e gestão de protocolos e processos, conforme detalhado no Termo de Referência.

7.3.4.4. Apresentação de profissional responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, com formação acadêmica na área de tecnologia da informação e congêneres.

7.3.4.4.1. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a)** Para sócio, mediante a apresentação do contrato social;
- b)** Para diretor, mediante a apresentação registrada junto ao órgão competente;
- c)** Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado e em vigor.

7.3.5. Declarações

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- b)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. Prova de Conceito



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 8.1.** Para proceder com a análise da aceitabilidade do objeto ofertado, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste Termo de Referência, exclusivamente, a licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances e devidamente habilitada, deverá apresentar, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada as amostras das ferramentas tecnológicas e das respectivas funcionalidades;
- 8.2.** A demonstração do serviço consistirá na apresentação da ferramenta tecnológica nos termos do roteiro de análise constante em anexo;
- 8.3.** A licitante em questão, deverá disponibilizar as documentações e/ou informações solicitadas e estar em condição de apresentar as amostras das soluções, em data, hora e local definido pela Contratante após a finalização da etapa de julgamento de propostas e habilitação do pregão, de tal modo que as amostras possam ser analisadas, conforme preceitua a lei;
- 8.4.** A licitante em questão que descumprir o prazo estipulado terá sua proposta automaticamente desclassificada;
- 8.5.** Caso as documentações e/ou informações solicitadas ou as amostras da solução não sejam aprovadas, em razão do não atendimento aos requisitos para a avaliação da aceitabilidade e/ou dos requisitos que integram este Termo de Referência, a licitante segunda colocada, com menor preço, será convocada, observando-se o prazo previsto no item anterior, o que ocorrerá sucessivamente com as demais licitantes no caso de ocorrerem mais reprovações;
- 8.6.** O Contratante preencherá ata de avaliação técnica constante em anexo, na qual constará se as documentações e/ou informações solicitadas e as amostras das soluções são aceitáveis, sendo estas declaradas APROVADAS ou REPROVADAS;
- 8.7.** Será considerada não aceitável a proposta em que amostras da solução forem reprovadas nas análises;
- 8.8.** A apresentação das amostras será organizada em etapas. Caso as amostras sejam REPROVADAS numa etapa da apresentação, a licitante será dispensada da apresentação das amostras incluídas nas etapas seguintes;
- 8.9.** O Contratante, ao seu exclusivo critério, para efeito da comprovação do atendimento às especificações deste Termo de Referência, durante as etapas de apresentação das amostras, deverá avaliar integralmente os requisitos das soluções;
- 8.10.** A exigência da demonstração dos serviços visa assegurar que a administração contrate soluções que atendam integralmente aos requisitos e recursos solicitados.
- 8.11.** A apresentação das amostras consistirá na verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos no Roteiro para análise da amostra (prova de conceito) do Termo de Referência.
- 8.12.** A apresentação das amostras poderá, a critério da Contratante, ser realizada em formato não presencial, por meio de sistema de reuniões a ser indicada previamente pela contratante. Nesse caso, os demais participantes do certame poderão solicitar o link de acesso da sala de reunião da amostragem, a qual participarão como ouvintes;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.13. A demonstração dos serviços permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de software exigidos no Edital;

8.14. Os testes para verificação de pleno funcionamento do sistema serão realizados por técnico representante do licitante vencedor com o acompanhamento de técnicos da Gerência de T.I da Administração, juntamente com usuários finais da ferramenta que emitirão a assinatura do Termo de Aceite.

8.15. O representante da licitante deverá estar presente durante a apresentação das amostras, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica;

8.16. Considera-se eliminado nesta fase o licitante que deixar de satisfazer o percentual estipulado neste Termo de Referência;

8.17. Se o licitante for aprovado nesta fase de apresentação de amostras e sua proposta estiver em conformidade com o Edital, ela será aceita;

8.18. Se a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelos demais participantes do certame. Seguir-se-á com a habilitação e verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. Prazo de Execução e Vigência Contratual

9.1. O prazo para implantação completa da solução, incluindo a disponibilização das licenças de uso, configuração do ambiente, parametrização, integração com sistemas existentes (quando aplicável), testes e homologação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da **data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e adaptativa, bem como a hospedagem da solução em nuvem, deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

9.4. A contratada deverá apresentar, no início da execução, **cronograma detalhado de implantação**, com definição de marcos, fases e entregas, o qual deverá ser aprovado pela equipe de fiscalização do contrato.

9.5. Caso o cronograma não seja cumprido sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser aplicadas penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

10. Local de Entrega e Execução dos Serviços



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.1. A execução do serviço deverá ocorrer de forma remota. O suporte técnico será prestado remotamente.

11. Das obrigações

11.1. Obrigações da Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, caberá à **CONTRATANTE**:

- a)** Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução, validação das entregas e aferição dos níveis de serviço;
- b)** Disponibilizar à CONTRATADA as informações cadastrais, tributárias e normativas necessárias à implantação e parametrização dos módulos, observadas as normas de sigilo fiscal e proteção de dados;
- c)** Fornecer acesso controlado aos sistemas legados, bases de dados e integrações necessárias à interoperabilidade da solução;
- d)** Validar as configurações tributárias, regras de cálculo, alíquotas, prazos e legislações municipais parametrizadas nos sistemas;
- e)** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, indisponibilidades ou descumprimentos dos níveis de serviço contratados;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos;
- g)** Zelar pelo uso adequado da solução por seus usuários internos, observando os perfis de acesso e as políticas de segurança da informação;
- h)** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente;
- i)** Dispor junto à contratada de avaliação de aferição de desempenho para fins de medição para pagamento mensal.

11.2. Obrigações da contratada

Sem prejuízo de outras obrigações legais e contratuais, caberá à **CONTRATADA**:

a) Execução e continuidade dos serviços

- I.** Implantar, operar e manter a solução tecnológica integrada, garantindo o pleno funcionamento dos módulos;
- II.** Assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual;
- III.** Cumprir prazos de atendimento e resolução de incidentes, conforme classificação de severidade;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

IV. Disponibilizar canais de suporte técnico remoto e online, com registro, rastreabilidade e histórico dos chamados;

b) Segurança da informação e LGPD

V. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados tributários, financeiros e cadastrais tratados pela solução, observando os princípios da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e o sigilo fiscal;

VI. Garantir o uso de mecanismos de segurança, incluindo, no mínimo: criptografia de dados, controle de acessos por perfil, autenticação segura, registro de logs e backups periódicos;

VII. Manter a infraestrutura de hospedagem em ambiente de nuvem com padrões adequados de segurança, alta disponibilidade e recuperação de desastres;

VIII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou violação de dados pessoais, adotando as medidas corretivas cabíveis.

d) Responsabilidades técnicas e legais

XII. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIII. Manter equipe técnica qualificada e capacitada para atendimento às demandas do objeto desta licitação;

XIV. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12. Recebimento e Aceitação dos Serviços

12.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado, mediante assinatura de termo de recebimento provisório no momento do recebimento.

b) Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela CONTRATANTE, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo, até o prazo constante no Termo de Recebimento Provisório, quando será realizado o ateste que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

13. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21;

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento;

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº Lei nº 14.133/21;

13.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste documento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 137 e 155 da Lei nº Lei nº 14.133/21.

14. Dos Critérios de Medição e de Pagamento

14.1. O Município efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, referente aos serviços mensais entregues.

14.2. Licença de uso, Suporte e Manutenção (item 01): as medições referente a este item serão efetuadas a partir da data de início de uso das licenças, onde a medição ocorrerá de forma mensal, conforme prestação de serviços.

14.3. Implantação (item 02): as medições referentes a este item serão efetuadas nos três primeiros meses de contrato, a medição ocorrerá de forma mensal, a contar da data de assinatura do contrato e eventual emissão da ordem de serviço.

15. Da Remuneração Variável por Desempenho

15.1. Dada a natureza estratégica da solução tecnológica a ser contratada, voltada para o fornecimento de sistema integrado de gestão tributária, o qual traz como vantagem o aprimoramento/aumento da arrecadação tributária municipal e à melhoria da eficiência da administração fiscal, e considerando o disposto no art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, propõe-se a adoção de um modelo de remuneração variável atrelado ao desempenho da contratada, mensurado com base no percentual de incremento da arrecadação tributária municipal diretamente relacionado à atuação da solução.

15.2. Ante isto, tendo em vista que o fornecimento das tecnologias descritas neste documento acarretará diretamente no aumento da arrecadação tributária do município, o modelo de pagamento do item 01 será escalonado conforme o desempenho mensal aferido referente ao incremento da arrecadação, com base em critérios objetivos, auditáveis e diretamente vinculados aos indicadores de resultado, nos seguintes termos:

- **Desempenho inferior a 30% de incremento de arrecadação:** pagamento fixado em somente 50% do valor mensal contratado (valor mínimo contratual mensal);



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

• **Desempenho igual ou superior a 30% de incremento de arrecadação:** pagamento mensal fixado em 100% do valor mensal contratado (valor máximo contratual mensal);

15.3. A aferição do desempenho considerará o comparativo da arrecadação efetiva em relação à média aritmética do exercício anterior à implantação da solução, através de relatório extraído do Portal de Transparência, controlando-se eventuais fatores externos que possam influenciar os resultados (ex: alterações legislativas, ou fatores macroeconômicos atípicos), tal aferição deverá ser efetuada mensalmente para fechamento de medição.

15.3.1. Essa abordagem busca garantir:

- Alinhamento entre remuneração e geração de valor público;
- Incentivo ao aprimoramento contínuo da solução;
- Foco em resultados concretos e mensuráveis para o município;
- Maior responsabilização da contratada pelos resultados entregues.

15.4. O modelo proposto está em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de critérios de remuneração vinculada ao desempenho contratual, e segue as orientações de boas práticas em contratações públicas de soluções de tecnologia da informação com foco em resultados.

16. Do Reajustamento do Contrato

16.1. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, mediante abertura de processo administrativo, manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA).

16.3. Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma.

16.4. Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com intervalo igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8. A ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.

Vitória de Santo Antão - 30 de outubro de 2025.

Breno Robson da Paz Santos
Secretário da Fazenda Municipal